



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**REVOGADA**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017**

**Processo LC n.º 107**

**DECRETO Nº 053**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando execução de base de concreto, Confecção de 01 reservatório de agua tipo “Taça” e construção de 04 (quatro) filtros novos em diversos locais, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços anexos a este Edital.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017

Processo Licitatório  
Nº 107

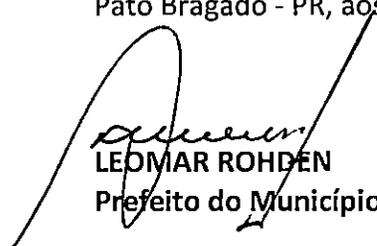
Regime de Contratação: Menor Preço Global

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando execução de base de concreto, Confecção de 01 reservatório de agua tipo "Taça" e construção de 04 (quatro) filtros novos em diversos locais, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços anexos a este Edital.

Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 08h10min do dia 25 de maio de 2017, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 08h20min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado - PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados para download no site do município: [www.patobragado.pr.gov.br](http://www.patobragado.pr.gov.br) na aba "Licitações - Licitações abertas".

Pato Bragado - PR, aos cinco dias do mês de maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
Eletrônico Nº 1148  
de 08/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
O Presente Nº 4407  
de 09/05/17 FL. 37  
Margo  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL \_\_\_\_\_  
TCE Nº \_\_\_\_\_  
de 10/05/17 FL. \_\_\_\_\_  
Margo  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado, Pr. , 02 de fevereiro de 2017

À  
Secretaria de Administração  
A/C- Sr. Ageu Juarez Fidler

A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente , solicita providências legais junto ao setor de engenharia, para medições e cálculos, para aquisição de materiais e mão de obra nos abastecedores abaixo relacionados :

- **Linha São Francisco :**

Solicitação de 01 (um) Reservatório tipo taça com capacidade de 15.000 lts, confeccionado em chapas de ferro, com base em concreto , plataforma, filtro , bomba, materiais elétrico , tubos , conexões e mão de obra .

Abastecedor à ser instalado Junto ao Lote Rural nº 28/29/30/E/A do Perímetro 22º .

- **Linha Arroio Fundo :**

Solicitação de construção de 01 (um) novo filtro junto ao Abastecedor instalado junto ao Lote Rural nº 20/A do Perímetro 22º , pois o que existia no local não possui mais condições de uso.

- **Linha Km 13 :**

Solicitação de construção de 01 (um) novo filtro junto ao Abastecedor instalado junto a Chácara nº 08/09/A Per. Suburbano , pois o que esta no local não possui tamanho suficiente para filtragem da água utilizada .

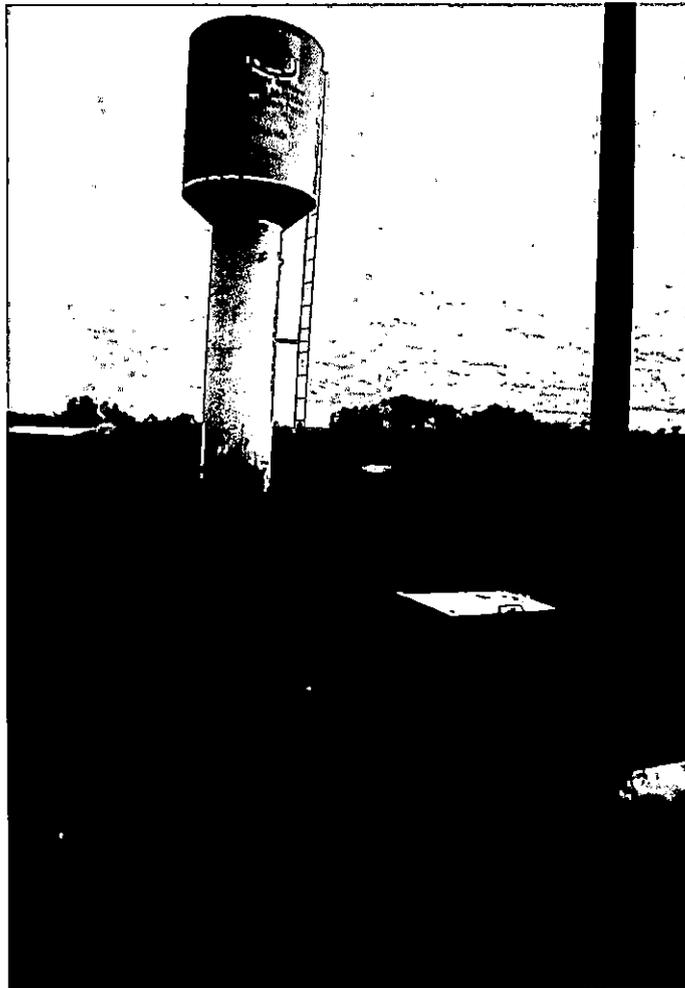
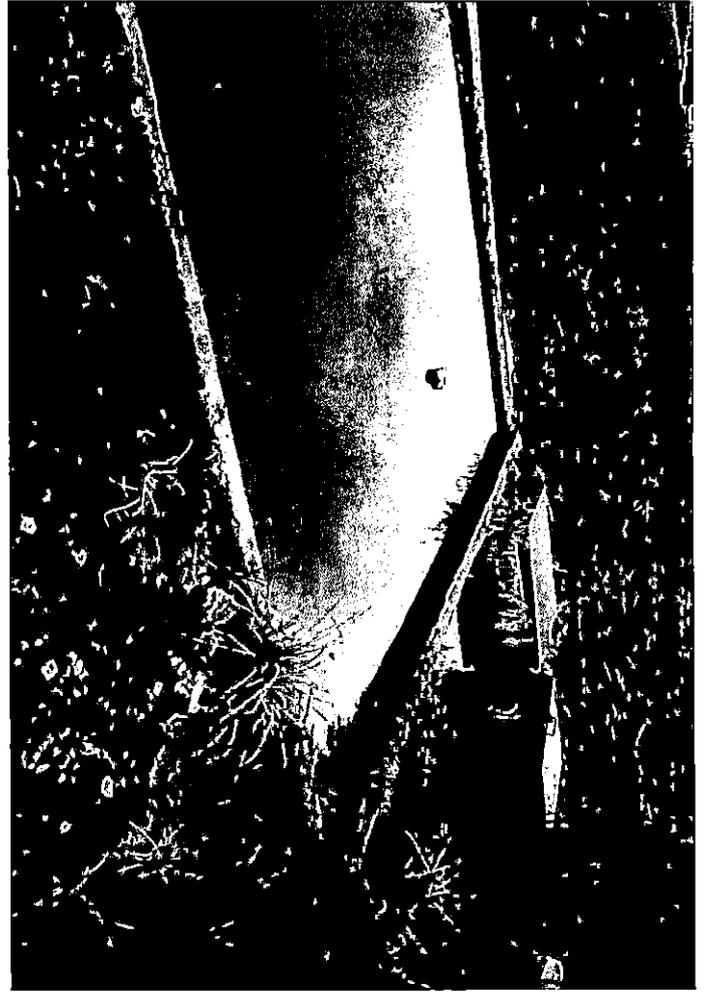
- **Linha Oriental :**

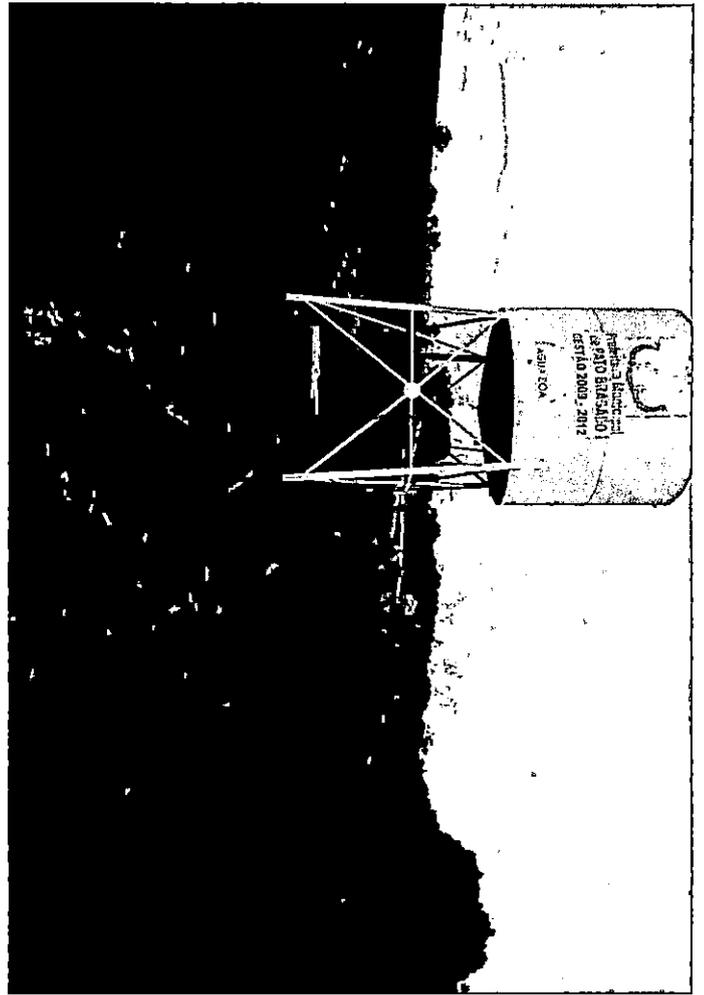
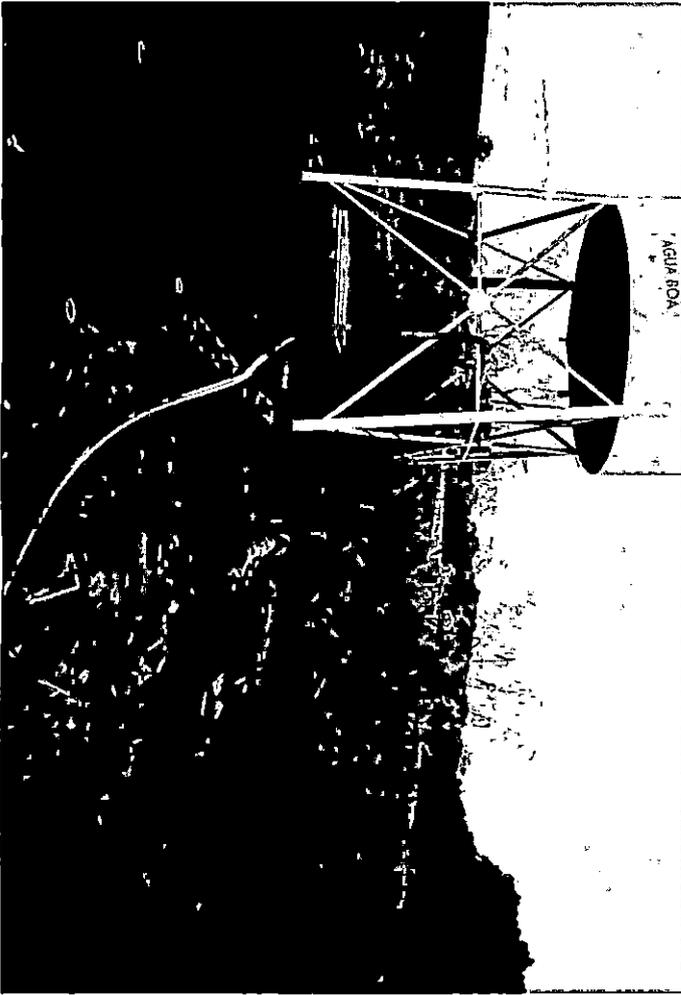
Solicitação de construção de 01 (um) novo filtro junto ao Abastecedor instalado junto a Lote Rural nº 25/B , do Perímetro k-10 , pois o que esta no local não possui tamanho suficiente para filtragem da água utilizada .

  
Sergio Gossenheimer

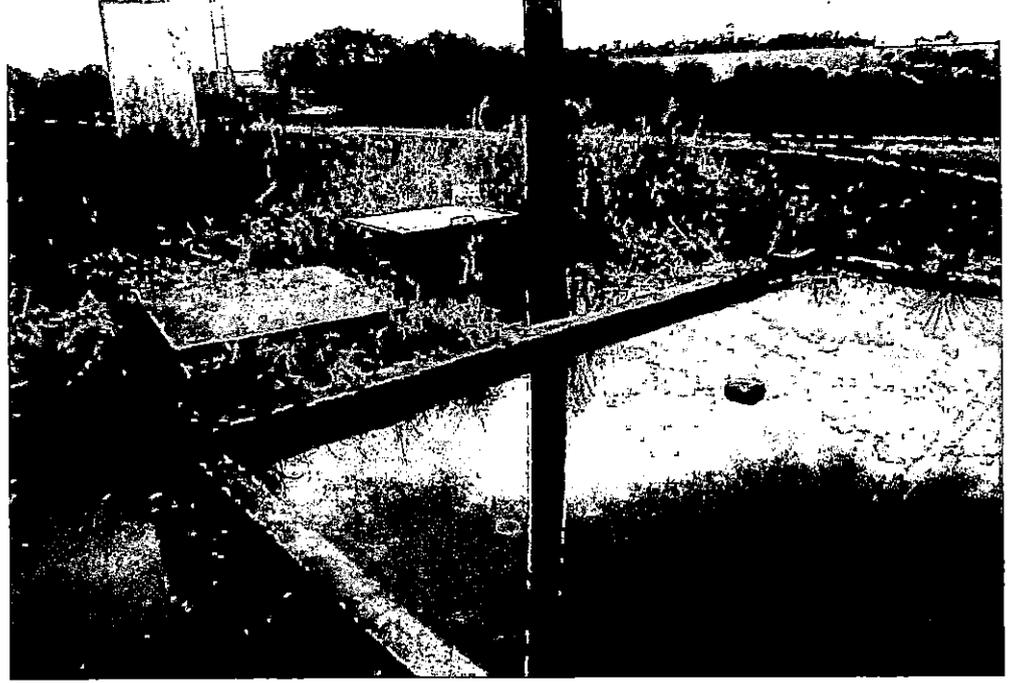
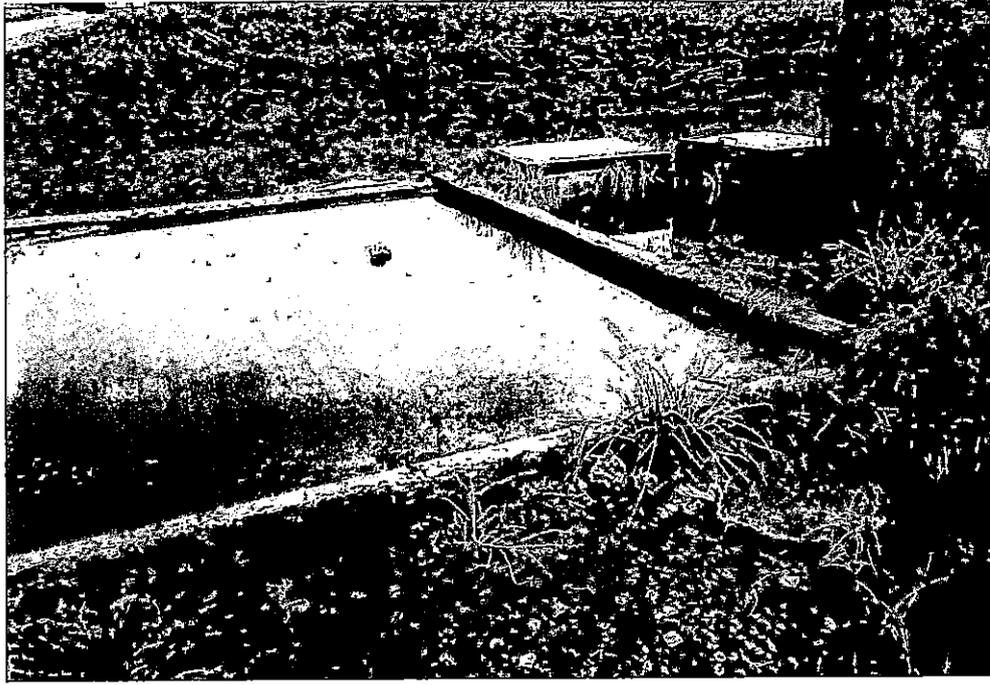
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

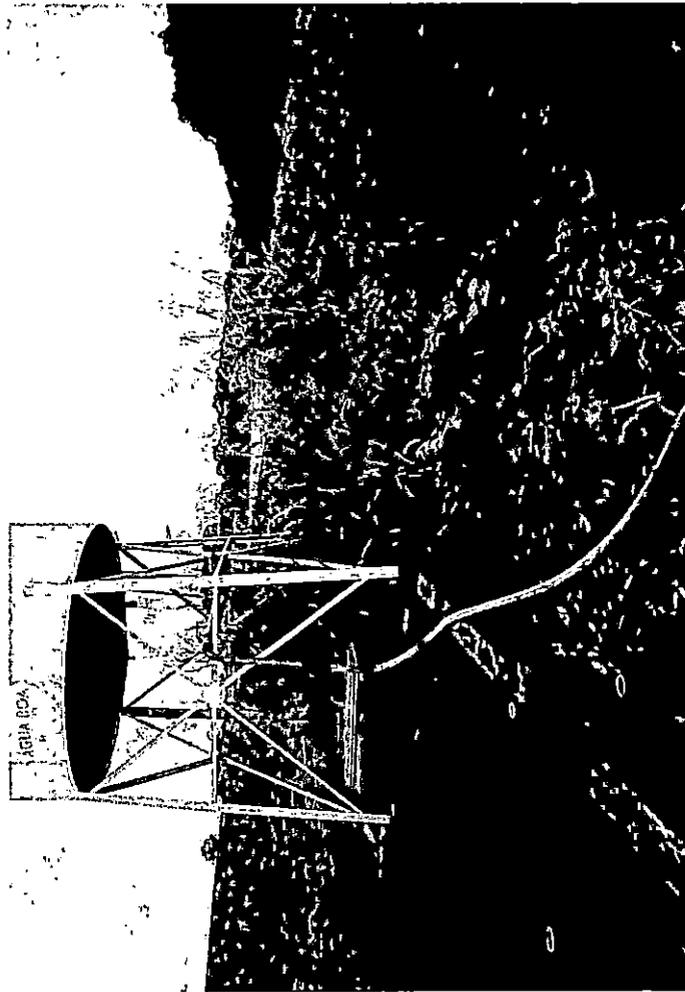
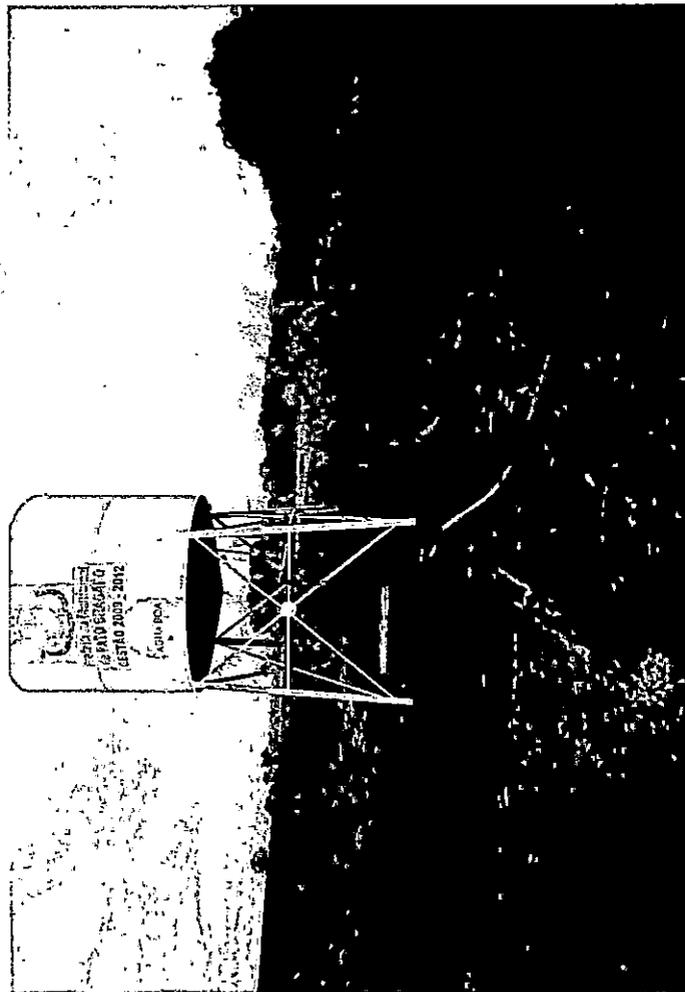
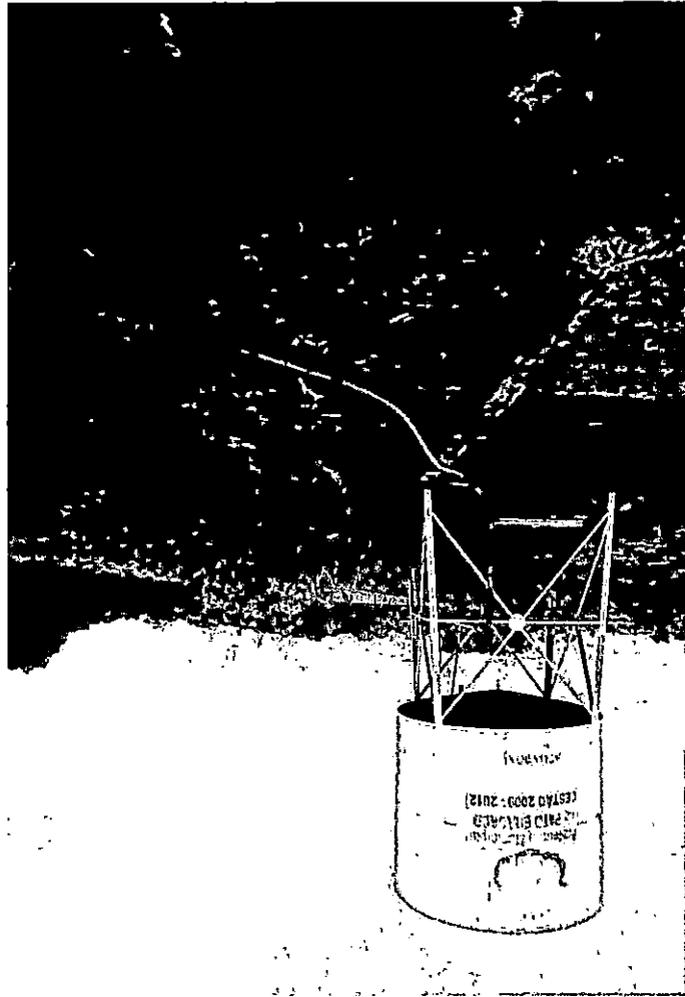
CHACARA 08109 A PER. SUBURBANO





CHACARA: 08103 A PER. SUBURBANO





FER. dd

L.R. 001/H



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas  
 Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1295

ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO  
 DE SERVIDÃO QUE FAZ ARLINDO  
 ALCIDES SIMONETTE AO MUNICÍPIO DE  
 PATO BRAGADO NA FORMA QUE SEGUE:

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO virem que, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (06/12/2016), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisneia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como **Outorgante Serviente: ARLINDO ALCIDES SIMONETTE**, brasileiro, viúvo, conforme averbação na registro de casamento civil sob matrícula nº 099820.01.55.1964.2.00022.087.0007239-72, lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santo Ângelo-RS em 24/07/1964 e expedida em 24/02/2016 e conforme certidão de registro de óbito sob matrícula nº 081638.01.55.2015.4/00004.079.0001075-15, lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Bragado-PR em 02/09/2015 e expedida em 02/09/2015, natural de Santo Angelo/RS, filho de Amadeu Simonette e Filomena Vicência Simonette, nascido em 26/05/1940, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº **655.344-3-SSP-PR**, expedida em 21/01/1991, inscrito no CPF/MF sob nº **126.595.099-72**, residente e domiciliado na Linha São Francisco, Zona Rural, Pato Bragado-PR; e de outro lado, como **Outorgado Dominante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.719.472/0001-05**, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2885, em Pato Bragado-PR neste ato representado por seu prefeito **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, natural de Piratuba/SC, filho de Willibaldo Rieger e Dalila Ely Biehl Rieger, nascido em 11/07/1949, agropecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº **03019247765-DETRAN-PR**, expedida em 07/10/2013, portador da Cédula de Identidade nº **903.579-SSP-PR**, expedida em 08/10/1971, inscrito no CPF/MF sob nº **034.113.979-34**, residente e domiciliado na Avenida Continental nº 919, Pato Bragado-PR, nos termos da ata de posse nº 002/2013, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo nº 10 de Contratos Sociais, à folha 096. Os presentes reconhecidos pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim verificada, do que dou fé. A seguir, pelo Outorgante Serviente, me foi dito: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Que, é proprietário e legítimo possuidor do imóvel denominado de: **LOTE RURAL N.º 28/29/30/E/A** (vinte e oito/vinte e nove/trinta E/A), (formado pela parte Sudeste do lote rural nº 28/29/30/A), do **22º Perímetro da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com a área de 104.100,00m² (cento e quatro mil e cem metros quadrados)**, com as seguintes medidas, limites e confrontações: "Iniciou-se a

SELO 3D YEF DANFAMOD SP3  
 válido em www.ccafonka.net





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

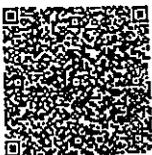
Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas  
 Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

Numa distância de 7,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 28/29/30E/A, do 22º Perímetro. **MARCO 4 AO MARCO 1:** Numa distância de 9,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 28/29/30E/A, do 22º Perímetro.", tudo de conformidade com a ART, mapa e memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Fernando do Carmo Pereira - CREA: PR-145306 D; **CLÁUSULA QUARTA** – Que, assim, ele outorgante, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, estabelece e constitui e como de fato ora estabelecido e constituído têm dentro da área acima determinada, em favor do outorgado e dos bens e instalações do domínio desta, uma servidão administrativa para efeito de poder o outorgado, de hoje em diante e para sempre, não só construir, como ampliá-la, mantê-la, transitar no imóvel, praticando todos os atos e fazendo todas as obras necessárias à conservação e uso da servidão, ficando o Município de Pato Bragado autorizado a explorar a parte ideal da área para a instalação de um abastecedor de água comunitário, composto de: - Reservatório Elevado; - Encanamentos; - Dispositivos elétricos (bomba) e demais equipamentos necessários, bem como demais construções que forem realizadas no local, por serem de utilidade pública, destinados à distribuição de água, podendo usar e gozar da parte do imóvel Serviente na melhor forma que lhe convier, enquanto perdurar a Servidão, sem ônus ou indenização ao Outorgante, salvo nos casos de gravame ou prejuízo, podendo praticar todos os atos necessários, além da reforma, ampliação e construções que se fizerem necessárias, sendo-lhes assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão. **CLÁUSULA QUINTA** – Ao Outorgante Serviente fica a autorização de uso e gozo do imóvel, somente no que for compatível com a existência da Servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores ou demais atos que possam impedir ou danificar o abastecedor ou sua funcionalidade e demais construções que existirem no local; **CLÁUSULA SEXTA** – Que o Outorgante Serviente por este instrumento e na melhor forma de direito **CONCEDE** ao Outorgado Dominante usar o referido lugar na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo a instalação de um abastecedor de água comunitário, como tubulações, reservatório e parte elétrica em sua propriedade de forma a viabilizar a distribuição da água, outrossim, desde já autoriza o acesso as dependências a qualquer tempo; **CLÁUSULA SÉTIMA** – Que, a servidão ora constituída será permanente e irremovível, obrigando-se o outorgante a utilizar a área remanescente acima de modo adequado, de forma a não turbar a servidão ora constituída, devendo, ainda, abster-se de efetuar plantio de cana e de vegetação de elevado porte nas faixas servientes e que, por força desta escritura da cláusula "constituti", transmitem ao outorgado toda posse, uso, direito e ação sobre a área acima descrita, ficando ele, desde já, imitado na posse da servidão; **CLÁUSULA OITAVA** – Penhorá ou quaisquer gravames reais ocorridos no imóvel não recairão na servidão, bem como não eivará de vício o presente instrumento. **CLÁUSULA NONA** – A parte ideal do imóvel objeto desta servidão será utilizada única e exclusivamente para fins de um **ABASTECEDOURO DE ÁGUA COMUNITÁRIO NA LINHA SÃO FRANCISCO**, no Município de Pato Bragado-PR;





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

ALISNEIA KERN TULIO

 Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas  
 Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>; f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle n.º 6BC7.3480.BBCB.83EC, expedida eletronicamente no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda, aos 29/11/2016, válida até 28/05/2017, em favor do Outorgante, sendo verificada a autenticidade da certidão na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>; g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n.º 015575742-05, expedida eletronicamente no site da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, aos 23/11/2016, válida até 23/03/2017, em favor do Outorgante, sendo confirmada a autenticidade da certidão na internet no endereço <<http://www.fazenda.pr.gov.br>>; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida eletronicamente, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 147/2011, diretamente no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do Outorgante, sob n.º 120764787/2016 aos 23/11/2016, válida até 21/05/2017, sendo confirmada a autenticidade da certidão na internet <[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)>; i) Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea "b", número 19, da Lei Estadual n.º 12.216/98, com as alterações da Lei Estadual n.º 12.604/99, e Instrução Normativa 1, de 2 de junho de 1999, item 21; j) Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao NOME: ARLINDO ALCIDES SIMONETTE, CPF/CNPJ: 126.595.099-72, HASH N.º e03f758.3a71.f7c6.3c82.e40a.4db7.ff5b.207e.c29b, DATA 06/12/2016, HORA 13:46, TIPO Negativa. k) Certidão Negativa de Ações Trabalhistas do 1º Grau sob n.º 2016.11.23-fd634d74, expedida eletronicamente no site da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do trabalho – 9ª Região, aos 23/11/2016, em favor do Outorgante, sendo validada na internet no endereço <<http://www.trt9.jus.br>>; l) Certidão Negativa de Distribuição expedida eletronicamente no site do Tribunal Regional Federal da 4ª Região aos 23/11/2016 sob n.º ed1773b88aff70159f0aa262722a4131, em favor do Outorgante, sendo verificada a validade da certidão na internet através do endereço <<http://www.trf4.jus.br>>; m) Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR registro n.º PR-4118451-2A5D.9E81.6ADA.4321.9D39.5D8F.E6C9.749B; Data de Cadastro: 29/04/2015; Nome do Imóvel Rural: LOTE RURAL 174-B 175-F/A 28/29/30/A 30/31-A 28/29/30/E PERIMETRO 22; Município: Pato Bragado; UF: Paraná; Coordenadas Geográficas do Centroe do Imóvel Rural: Latitude: 24°39'02,14" S; Longitude: 54°14'22,05" O; Área Total (ha) do Imóvel Rural: 96,4549; Módulos Fiscais: 5,3586; A Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitida eletronicamente via Internet, pelo Instituto Ambiental do Paraná em favor do Outorgante, será apresentada no ato registro deste instrumento. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil vigente. Tendo em vista o despacho proferido em data de 03 de março de 2015, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça, Robson Marques Cury, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e com a vigência da Medida Provisória n.º 656, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro

 CPTEL 030VEF 2ANFJAW0016P3  
 válida em www.casatibrcat.net




**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRIAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado

Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná

**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas

Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

praticado, e que se responsabilizam ainda pela apresentação ao Oficial do Registro de Imóveis competente de todos os documentos que porventura forem exigidos no ato de registro deste instrumento. Finalmente, as partes contratantes declaram: 1. que as informações acerca do imóvel objeto desta são meramente informativas e eventual discrepância encontrada no título deve ser desprezada, máxime se estiver inovando aquela outra que consta da matrícula do imóvel, que deve prevalecer; 2. que, desde já, requerem e autorizam o Senhor Oficial do Registro de Imóveis competente a tomar as providências necessárias ao registro da presente escritura. Todas as partes, falando alternadamente, declaram-se plenamente capazes para o presente ato, bem como terem lido minuciosamente esta escritura, achando-a de acordo com os ajustes previamente entabulados, concordando e a aceitando em seus expressos termos, relações e dizeres, afim de que produza seus desejáveis efeitos jurídicos. Assim o disseram e dou fé. A pedido das partes lavrei esta escritura, dentro dos limites de suas vontades a mim externados, bem como dentro dos princípios gerais de direito e demais legislação específica, que após lida em voz alta e clara, na presença das partes, foi achada em tudo conforme, em reprodução fiel à sua contratação, razão pela qual aceitam, outorgam e assinam, dispensando expressamente, a presença e a assinatura de testemunhas instrumentárias, conforme estabelece o artigo 684 do Código de Normas - Foro Extrajudicial - da Égregia Corregedoria Geral da Justiça deste Estado. Ato devidamente Protocolado sob nº 395/2016, em data de 06/12/2016. Eu, (a.), Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$114,66 - VRC 630,00, Selo Funarpen: R\$0,75 - Total: R\$115,41. Selo Digital n dwF4Z.dMdu0.VFL8m, Controle: oEnBd.XYeF, Pato Bragado-PR, 06 de dezembro de 2016. (aa.) ARLINDO ALCIDES SIMONETTE, Outorgante(s) e MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO, ARNILDO RIEGER, Representante da Outorgado. Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã.. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testº \_\_\_\_\_ da Verdade

Pato Bragado-PR, 06 de dezembro de 2016

\_\_\_\_\_  
**Alisnéia Kern Tulio**  
**Tabeliã**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 30YE F 2ANP.WC00 0F3  
 válido em www.cenotrio.net





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ

### REGISTRO DE IMÓVEIS

JORGE NACLI NETO  
OFICIAL - CPF 185.421.909-04

## REGISTRO GERAL - LIVRO Nº 2

NOROALDO BOSKA  
OFICIAL MAIOR - CPF 033.383.719-34

MATRÍCULA Nº 46.403

FICHA  
Nº 1

RUBRICA

BEATRIZ TALINI KINAS  
Esc. Juramentada - CPF 407.847.039-49

RAQUEL DREHER VASEL  
Esc. Juramentada - CPF 903.492.889-68

ARIETE L. K. OSWALD  
Esc. Juramentada - CPF 886.342.809-34

MARISTELA BERLANDA TONELLI  
Esc. Juramentada - CPF 021.959.129-80

ROSANGELA DIEMER  
Esc. Juramentada - CPF 014.971.519-61

**MATRÍCULA Nº 46.403:** Data: 10 de agosto de 2016. **IMÓVEL** - **Lote Rural nº 28/29/30/E/A (vinte e oito/vinte e nove/trinta/E/A)**, (formado pela parte Sudeste do Lote Rural nº 28/29/30/A), **do 22º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, com a área de 104.100,00 m² (cento e quatro mil e cem metros quadrados)**, sem benfeitorias; com as seguintes medidas, limites e confrontações: Iniciou-se a demarcação no Marco M.1-M.2, na direção NE, numa extensão de 385,16 metros, com AZ 25º11', marco inicial; M.2-M.3, na direção SE, numa extensão de 300,30 metros, com AZ 115º11'; M.3-M.4, na direção SO, numa extensão de 322,45 metros, com AZ 205º11'; M.4-M.5, na direção NO, numa extensão de 185,00 metros, com AZ 295º11'; M.5-M.6, na direção SO, numa extensão de 62,71 metros, com AZ 205º11'; M.6-M.1, na direção NO, numa extensão de 115,30 metros, com AZ 295º11', marco final; confrontando-se: NORDESTE: Com o lote rural nº 30; SUDESTE: Com o lote rural nº 25 e PR-495; SUDOESTE: Com lotes rurais nºs 25 e 28; NOROESTE: Com parte remanescente do Lote Rural nº 28/29/30 A. **INCRA: sob nº 719.056.048.542-4; área total: 10,41 ha; mód. fiscal: 18; nº de mód. fiscais: 0,5783; F.M.P.: 2. Número do Imóvel na Receita Federal: 3.860.673-9. PROPRIETÁRIA: Espólio de NILCE SIMONETTE, CPF 027.371.999-80. REGISTRO ANTERIOR: R-5/14.070 e AV-4/14.070 da Matrícula nº 14.070, do Livro 2 de Registro Geral, deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de agosto de 2016. Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. rdv**

**AV-1/46.403:** Data: 10 de agosto de 2016.

Averba-se que sobre o imóvel constante da presente matrícula encontra-se uma **SERVIDÃO DE ÁGUA PERPÉTUA** com relação a um poço e/ou fonte localizado na parte correspondente ao canto sudoeste com a área de 12,0 m² (doze metros quadrados) em favor de **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, CNPJ nº 95.719.472/0001-05, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido e com sede na Avenida Willy Barth, 2885, Município de Pato Bragado-PR., conforme Registro R-6/14.070 da matrícula nº 14.070 deste Ofício Imobiliário. O referido é verdade e dou fé. Marechal Cândido Rondon, 10 de agosto de 2016. Raquel Raquel Dreher Vasel - Escrevente Juramentada. rdv s/emolumentos

**R-2/46.403:** Data: 10 de agosto de 2016. (Prot. nº 218.576 de 03/08/2016).

Nos termos da **ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA**, datada de 13 de maio de 2016, lavrada às fls. 012/026, do Livro 00049-E, nas Notas do Tabelionato de Pato Bragado, nesta Comarca e Estado do Paraná, o imóvel constante da presente matrícula, como pagamento de meação, foi adquirido por **ARLINDO ALCIDES SIMONETTE**, portador da CLRG. nº 655.344-3-SSP/PR, expedida em data de 21/01/1991, inscrito no CPF nº 126.595.099-72, brasileiro, viúvo, natural de Santo Angelo-RS, nascido aos 26/05/1940, agricultor, residente e domiciliado na Linha São Francisco, zona rural, Município de Pato Bragado-PR; **por falecimento de: NILCE SIMONETTE**, CPF 027.371.999-80, conforme Certidão de Óbito matrícula nº 081638.01.55.2015.4.00004.079.0001075-15 do Registro Civil de Pato Bragado-PR., em 02/09/2015. O imóvel foi avaliado em R\$ 954.540,00 (novecentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta reais). Recolheu-se o imposto devido, Guia GR/PR nº 2016.00371453-2, 2016.00371456-7, 2016.00371459-1, 2016.00371461-3 e 2016.00371462-1, na importância de R\$ 50.160,00 (cinquenta mil, cento e sessenta reais), cada, em 03/05/2016. Guia de Recolhimento FUNREJUS nº 24000000001507970-1 de 03/05/2016, recolhendo a importância de R\$ 25.080,00 (vinte e cinco mil e oitenta reais). **Apresentou-se: CCIR/INCRA/2010/2011/2012/2013/2014**, quitado. Certidão Negativa de Débitos de Imóvel Rural, emitida em 01/03/2016 - NIRF: 3.860.673-9. Certidão Negativa de Débitos Ambientais nº 1197416, emitida em 29/02/2016. Recibo de

MATRÍCULA Nº 46.403

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
ESTADO DO PARANÁ



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRIAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado  
 Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná  
**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabeliã de Notas  
 Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

**ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO  
 DE SERVIDÃO QUE FAZ ARLINDO  
 ALCIDES SIMONETTE AO MUNICÍPIO DE  
 PATO BRAGADO NA FORMA QUE SEGUE:**

SAIBAM todos quantos esta ESCRITURA PÚBLICA DE CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO virem que, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis (06/12/2016), neste Município de Pato Bragado, Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil, nesta Serventia Notarial, perante mim, Alisnéia Kern Tulio, Tabeliã de Notas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, a saber, de um lado, como **Outorgante Serviente: ARLINDO ALCIDES SIMONETTE**, brasileiro, viúvo, conforme averbação na registro de casamento civil sob matrícula nº 099820.01.55.1964.2.00022.087.0007239-72, lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Santo Angelo-RS em 24/07/1964 e expedida em 24/02/2016 e conforme certidão de registro de óbito sob matrícula nº 081638.01.55.2015.4.00004.079.0001075-15, lavrado no Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais de Pato Bragado-PR em 02/09/2015 e expedida em 02/09/2015, natural de Santo Angelo/RS, filho de Amadeu Simonette e Filomena Vicencia Simonette, nascido em 26/05/1940, agricultor, portador da Cédula de Identidade nº 655.344-3-SSP-PR, expedida em 21/01/1991, inscrito no CPF/MF sob nº 126.595.099-72, residente e domiciliado na Linha São Francisco, Zona Rural, Pato Bragado-PR; e de outro lado, como **Outorgado Dominante: MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.719.472/0001-05, com sede na Avenida Willy Barth, nº 2885, em Pato Bragado-PR neste ato representado por seu prefeito **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, natural de Piratuba/SC, filho de Willibaldo Rieger e Dalila Ely Biehl Rieger, nascido em 11/07/1949, agropecuarista, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03019247765-DETRAN-PR, expedida em 07/10/2013, portador da Cédula de Identidade nº 903.579-SSP-PR, expedida em 08/10/1971, inscrito no CPF/MF sob nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental n.º 919, Pato Bragado-PR, nos termos da ata de posse n.º 002/2013, cuja cópia autenticada fica arquivada nesta Serventia na Pasta-Arquivo n.º 10 de Contratos Sociais, à folha 096. Os presentes reconhecidos pelos documentos apresentados e cuja capacidade foi por mim verificada, do que dou fé. A seguir, pelo Outorgante Serviente, me foi dito: **CLÁUSULA PRIMEIRA** – Que, é proprietário e legítimo possuidor do imóvel denominado de: **LOTE RURAL N.º 28/29/30/E/A** (vinte e oito/vinte e nove/trinta/E/A), (formado pela parte Sudeste do lote rural n.º 28/29/30/A), do **22º Perímetro, da Fazenda Britânia, situado no Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, com a área de 104.100,00m² (cento e quatro mil e cem metros quadrados), com as seguintes medidas, limites e confrontações: "Iniciou-se a**

IMPRESSO  
 01/2016





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado  
 Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná  
**ALISNEIA KERN TULIO**

Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabelã de Notas  
 Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1296

Numa distância de 7,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 28/29/30E/A, do 22º Perímetro. **MARCO 4 AO MARCO 1:** Numa distância de 9,00 metros, confrontando com o Lote Rural nº 28/29/30E/A, do 22º Perímetro.", tudo de conformidade com a ART, mapa e memorial descritivo assinado pelo Engenheiro Civil Fernando do Carmo Pereira - CREA: PR-145306 D; **CLÁUSULA QUARTA** – Que, assim, ele outorgante, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, estabelece e constitui e como de fato ora estabelecido e constituído têm dentro da área acima determinada, em favor do outorgado e dos bens e instalações do domínio desta, uma servidão administrativa para efeito de poder o outorgado, de hoje em diante e para sempre, não só construir, como ampliá-la, mantê-la, transitar no imóvel, praticando todos os atos e fazendo todas as obras necessárias à conservação e uso da servidão, Ficando o Município de Pato Bragado autorizado a explorar a parte ideal da área para a instalação de um abastecedor de água comunitário, composto de: - Reservatório Elevado; - Encanamentos; - Dispositivos elétricos (bomba) e demais equipamentos necessários, bem como demais construções que forem realizadas no local, por serem de utilidade pública, destinados à distribuição de água, podendo usar e gozar da parte do imóvel Serviente na melhor forma que lhe convier, enquanto perdurar a Servidão, sem ônus ou indenização ao Outorgante, salvo nos casos de gravame ou prejuízo, podendo praticar todos os atos necessários, além da reforma, ampliação e construções que se fizerem necessárias, sendo-lhes assegurado ainda, o livre acesso à área de servidão; **CLÁUSULA QUINTA** – Ao Outorgante Serviente fica a autorização de uso e gozo do imóvel, somente no que for compatível com a existência da Servidão, não lhe sendo permitido efetuar qualquer construção, plantio de árvores ou demais atos que possam impedir ou danificar o abastecedor ou sua funcionalidade e demais construções que existirem no local; **CLÁUSULA SEXTA** – Que o Outorgante Serviente por este instrumento e na melhor forma de direito **CONCEDE** ao Outorgado Dominante usar o referido lugar na forma que necessitar, observando a forma legal, concedendo a instalação de um abastecedor de água comunitário, como tubulações, reservatório e parte elétrica em sua propriedade de forma a viabilizar a distribuição da água, outrossim, desde já autoriza o acesso as dependências a qualquer tempo; **CLÁUSULA SÉTIMA** – Que, a servidão ora constituída será permanente e irremovível, obrigando-se o outorgante a utilizar a área remanescente acima de modo adequado, de forma a não turbar a servidão ora constituída, devendo, ainda, abster-se de efetuar plantio de cana e de vegetação de elevado porte nas faixas servientes e que, por força desta escritura . da cláusula “constituti”, transmitem ao outorgado toda posse, uso, direito e ação sobre a área acima descrita, ficando ele, desde já, imitado na posse da servidão; **CLÁUSULA OITAVA** – Penhora ou quaisquer gravames reais ocorridos no imóvel não recairão na servidão, bem como não eivará de vício o presente instrumento. **CLÁUSULA NONA** – A parte ideal do imóvel objeto desta servidão será utilizada única e exclusivamente para fins de um **ABASTECEDOURO DE ÁGUA COMUNITÁRIO NA LINHA SÃO FRANCISCO**, no Município de Pato Bragado-PR;

2025  
 válido até 2025  
 2025  
 válido até 2025





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**SERVIÇO DISTRIITAL DE PATO BRAGADO**

Município de Pato Bragado  
 Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná  
**ALISNEIA KERN TULIO**  
 Registradora Civil de Pessoas Naturais e Tabellã de Notas  
 Rua Paranaguá, 1.160 – Centro – CEP 85.948-000 – Pato Bragado – Paraná – Fone/Fax (45) 3282-1286

<<http://www.receita.fazenda.gov.br>>; f) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com código de controle n.º 6BC7.3480.BBCB.83EC, expedida eletronicamente no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Ministério da Fazenda, aos 29/11/2016, válida até 28/05/2017, em favor do Outorgante, sendo verificada a autenticidade da certidão na internet no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>; g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais n.º 015575742-05, expedida eletronicamente no site da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná, aos 23/11/2016, válida até 23/03/2017, em favor do Outorgante, sendo confirmada a autenticidade da certidão na internet no endereço <<http://www.fazenda.pr.gov.br>>; h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida eletronicamente, nos termos da Lei Federal n.º 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST n.º 147/2011, diretamente no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do Outorgante, sob n.º 120764787/2016 aos 23/11/2016, válida até 21/05/2017, sendo confirmada a autenticidade da certidão na internet <[www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)>; i) Isento de recolhimento do FUNREJUS, conforme artigo 3º, inciso VII, alínea “b”, número 19, da Lei Estadual n.º 12.216/98, com as alterações da Lei Estadual n.º 12.604/99, e Instrução Normativa 1, de 2 de junho de 1999, item 21; j) Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao NOME: ARLINDO ALCIDES SIMONETTE, CPF/CNPJ: 126.595.099-72, HASH Nº e03f.f758.3a71.f7c6.3c82.e40a.4db7.ff5b.207e.c29b, DATA 06/12/2016, HORA 13:46, TIPO Negativa. k) Certidão Negativa de Ações Trabalhistas do 1º Grau sob n.º 2016.11.23-fd634d74, expedida eletronicamente no site da Justiça do Trabalho – Tribunal Regional do trabalho – 9ª Região, aos 23/11/2016, em favor do Outorgante, sendo validada na internet no endereço <<http://www.trt9.jus.br>>; l) Certidão Negativa de Distribuição expedida eletronicamente no site do Tribunal Regional Federal da 4ª Região aos 23/11/2016 sob n.º ed1773b88aff70159f0aa262722a4131, em favor do Outorgante, sendo verificada a validade da certidão na internet através do endereço <<http://www.trf4.jus.br>>; m) Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR registro n.º PR-4118451-2A5D.9E81.6ADA.4321.9D39.5D8F.E6C9.749B; Data de Cadastro: 29/04/2015; Nome do Imóvel Rural: LOTE RURAL 174-B 175-F/A 28/29/30/A 30/31-A 28/29/30/E PERIMETRO 22; Município: Pato Bragado; UF: Paraná; Coordenadas Geográficas do Centróide do Imóvel Rural: Latitude: 24°39'02,14" S; Longitude: 54°14'22,05" O; Área Total (ha) do Imóvel Rural: 96,4549; Módulos Fiscais: 5,3586; A Certidão Negativa de Débitos Ambientais emitida eletronicamente via Internet, pelo Instituto Ambiental do Paraná em favor do Outorgante, será apresentada no ato registro deste instrumento. Emitida a DOI - Declaração sobre Operações Imobiliárias nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal do Brasil vigente. Tendo em vista o despacho proferido em data de 03 de março de 2015, pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Corregedor da Justiça, Robson Marques Cury, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, e com a vigência da Medida Provisória n.º 656, publicada no Diário Oficial da União de 08 de outubro

TRANSFORMADO  
 em  
 documento  
 eletrônico

PDF  
 valid



Página 5 SeIo dwF4Z.dMdu0.VFL8m-oEn8d.XYeF Consulte em <http://funarpen.com.br> Continua na Página 6 (Verso)

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS  
 MARECHAL CÂNDIDO RONDON  
 ESTADO DO PARANÁ

# **FABRIMAQ** **TORNEARIA**

**(45)3282-1657**

## **Orçamento**

**FABRIMAQ TORNEARIA DE MAQUINAS AGRICOLAS E INDUSTRIAL LTD.**

**CNPJ: 11.365.900/0001-59 INSCR: 90503438-36**

**RUA HUGO FRANK**

**PARQUE IND.**

- FABRICAÇÃO DE 01 RESERVATORIO 15.000 L MODELO TIPO TAÇA

\* ALTURA: 9.4 METROS

\* VALOR: R\$ 20.850,00

\* FORNECIMENTO DA ART

---

## **RESERVATORIO**

- MATERIAS UTILIZADOS:

\* CONSTITUIDO EM AÇO CARBONO ASTM A 36, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE ESTRUTURAL CONFORME AS NORMAS ABNT.

\* SOLDA INTERNA E EXTERNA COM ARAMES SOLIDOS E COBREADOS SEMIAUTOMATICO (MIG)

\* PREPARAÇÃO DA SUPERFICIE REALIZADA COM DETERGENTE DESENGRAXANTE, LOGO PASANDO UM DECAPANTE FOSFATIZANTE LIQUIDO, PARA QUE FIQUE COM BOA ADERENCIA PARA PINTURA.

- CHAPAS 4.75 MM, 3.00MM E 2.65 MM ACO A36

\* PINTURA INTERNA REALIZADA COM UMA APLICAÇÃO DE FUNDO EPOXI, E ACABAMENTO EM EPOXI, ANTI CORROSIVO DE ALTA IMPERMEABILIDADE NA COR AZUL PICINA. TINTA (SHERWIN WILIANS) COM EXPESSURA DE 180 A 200 MICRONS.

\* PINTURA EXTERNA REALIZADA COM UM FUNDO EPOXI, COM ACABAMENTO BRANCO ESMALTE SINTETICO (SHERWIN WILIAN'S)

\* ESCADA MODELO TIPO MARINHEIRO

\*QUARDA CORPO NA PARTE SUPERIOR

\*QUARDA CORPO NA ESCADA EXTERNA COM DESCANSO

\* PORTA DE INPENSAO

\* ENTRADA E SAIDA 4" E 3"

---

## FRETE

\*FRETE INCLUSO NO ORÇAMENTO

---

## PRAZO

\*30 DIAS APÓS O PEDIDO

---

## CONTATO

ALEXANDRE CABREIRA (45) 9 99730079



☎ (45) 99948-0848

Jonas

☎ (45) 99825-7402

Marcia

Marcia Engster 07278042941 - CNPJ 27.093.692/0001-16  
Av. Willy Barth, 2300 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

### ORÇAMENTO

Nº 002

Data 19/04/2014

Nome: Prefeitura de Pato Bragado

End.:

Telefone: 3282 1355

CNPJ/CPF:

Quant.	Descrição	TOTAL
1	Reservatório de água, modelo boca de 15 mil litros com guarda-loupa e escada marinho	}

Marcia Engster  
ASSINATURA

TOTAL 24.232,00



☎ (45) 99948-0848  
Jonas

☎ (45) 99825-7402  
Marcia

Marcia Engster 07278042941 - CNPJ 27.093.692/0001-16  
Av. Willy Barth, 2300 - Centro - 85948-000 - Pato Bragado - PR

**ORÇAMENTO** Nº 002

Data: 19/04/2014

Nome: Prefeitura de Pato Bragado

End.:

Telefone: 3282 1355

CNPJ/CPF:

Quant.	Descrição	TOTAL
1	Reservatório de água modelo toca. de 15 mil litros com guarda solar e escada morimbuco	
TOTAL		24.232,00

Marcia Engster  
ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIO: FILTRO PARA ABASTECEDOR  
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)  
DATA: 16/02/2017

ENDEREÇO: KM 13  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

COORDENADAS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

REG. CREA: PR-84865/D

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PLATAFORMA								378,42
	83624	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	0,30	182,32	1,72	184,04	54,70	0,52	55,21
	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	17,91	6,65	24,56	17,91	6,65	24,56
	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	5,50	22,80	19,70	42,50	125,40	108,35	233,75
	90446	RASGO EM PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE 100MM, INCLUSIVE FECHAMENTO COM CONCRETO	M	2,00	6,97	15,09	22,06	13,94	30,18	44,12
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,21	21,46	42,73	64,19	4,51	8,97	13,48
	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,15	16,26	32,41	48,67	2,44	4,86	7,30
2		FILTRO/CAIXA DE ABASTECIMENTO								1496,26
	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM, 2m³ DE PEDRA BRITA, 2M³ DE AREIA, 10 SCS DE CARVÃO, E 500KG DE CALCARIO.	UN	1,00	760,07	736,19	1496,26	760,07	736,19	1496,26
<b>TOTAL SEM BDI</b>								978,97	895,72	1874,68
<b>TOTAL COM BDI</b>								1256,49	1149,62	2406,11
								0,52	0,48	

*Johnny Marcos Wutzke*

Johnny Marcos Wutzke  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D



Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico:

Carimbo e Assinaturas  
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:

Cronograma Físico Financeiro

ITEM		SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS												
				30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI
															VALOR SERVIÇO c/ BDI	VALOR PLANILHA S/ BDI
01		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PLATAFORMA	20,19%	485,69	100,00%										485,69	378,42
02		FILTRO/CAIXA DE ABASTECIMENTO	79,81%	1.920,41	100,00%										1.920,41	1.496,26
03			0,00%													
04			0,00%													
05			0,00%													
06			0,00%													
07			0,00%													
08			0,00%													
09			0,00%													
10			0,00%													
11			0,00%													
12			0,00%													
13			0,00%													
14			0,00%													
15			0,00%													
16			0,00%													
17			0,00%													
18			0,00%													
19			0,00%													
20			0,00%													
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	2.406,11	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		2.406,11	1.874,68
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO				2.406,11	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		2.406,11	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				2.406,11	100,00%	2.406,11	100,00%	2.406,11	100,00%	2.406,11	100,00%	2.406,11	100,00%	2.406,11		

*Johnny Marcos Wutzke*

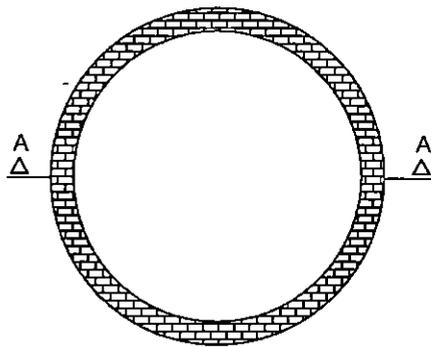
**Johnny Marcos Wutzke**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA - PR 84865/0**

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

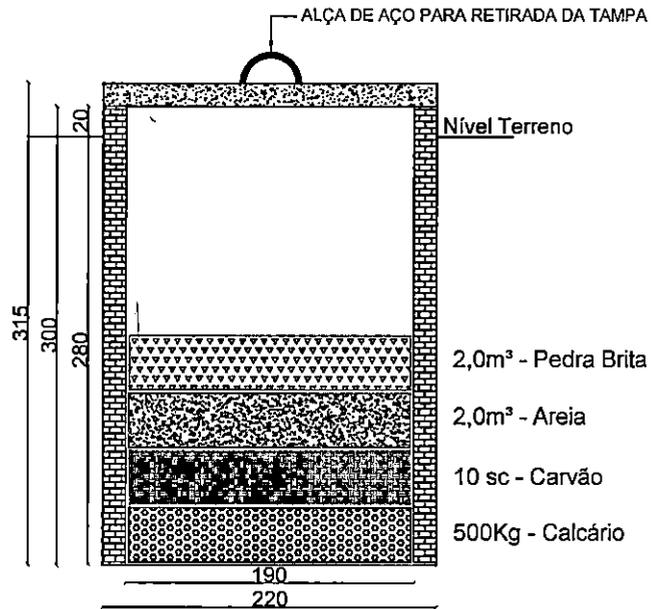
Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED

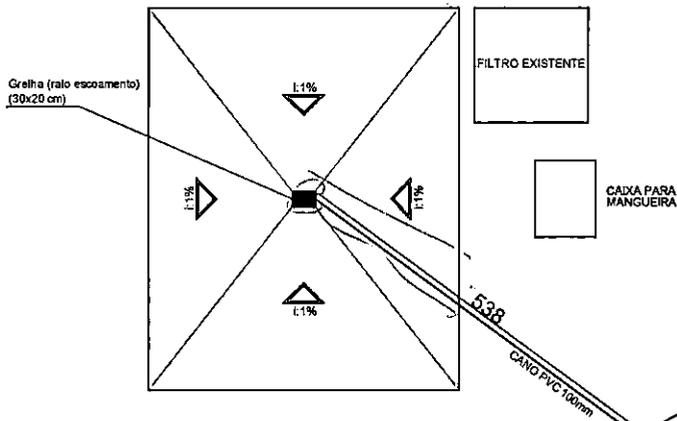
# FILTRO/ FOSSA Para Abastecedor Comunitário



**Planta Baixa**  
Esc: 1/50

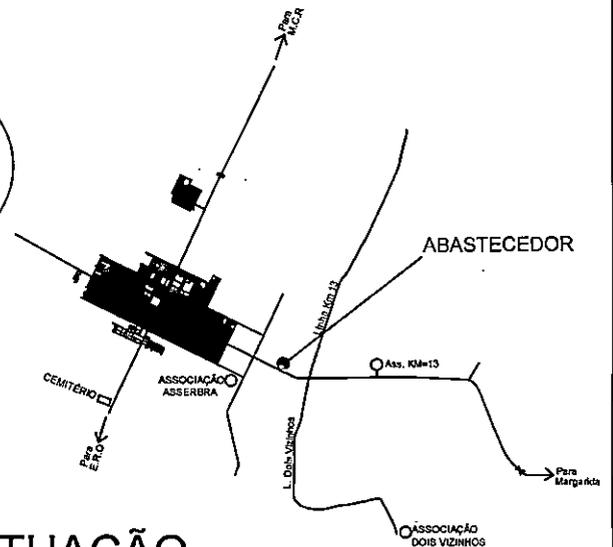


**Corte AA**  
Esc: 1/50



**IMPLANTAÇÃO**  
Esc: 1/100

**SITUAÇÃO**  
Esc: 1/320000



PROPRIETÁRIO:  <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO</b> CNPJ N: 95.719.472/0001-05	DATA:  <b>FEVEREIRO/2017</b>	PRANCHA:  <b>01/01</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Johnny Marcos Wutzke</i> <b>Johnny Marcos Wutzke</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 84865/D	OBRA:  <b>FILTRO PARA ABASTECEDOR</b>	
EXECUÇÃO:	REFERÊNCIAS: <b>PLANTA BAIXA                      SITUAÇÃO</b> <b>CORTE</b> <b>IMPLANTAÇÃO</b>	
DESENHO: DEPTO. ENGENHARIA P.M.P.B.	LOCAL: Km 13	



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

REFORMA DE ABASTECEDOR LINHA KM13. *J*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

PRÓPRIO: FILTRO PARA ABASTECEDOR  
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)  
DATA: 18/04/2017

ENDEREÇO: LINHA ORIENTAL  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

COORDENADAS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

REG. CREA: PR-84865/D

ITEM	CODIGO DO SERVICO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PLATAFORMA								457,53
	83624	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	0,30	182,32	1,72	184,04	54,70	0,52	55,21
	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	17,91	6,65	24,56	17,91	6,65	24,56
	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	6,00	22,80	19,70	42,50	136,80	118,20	255,00
	90446	RASGO EM PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE 100MM, INCLUSIVE FECHAMENTO COM CONCRETO	M	0,50	6,97	15,09	22,06	3,49	7,55	11,03
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,99	21,46	42,73	64,19	21,25	42,30	63,55
	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,99	16,26	32,41	48,67	16,10	32,09	48,18
2		FILTRO/CAIXA DE ABASTECIMENTO								1496,26
	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM, 2m³ DE PEDRA BRITA, 2M³ DE AREIA, 10 SCS DE CARVÃO, E 500KG DE CALCARIO.	UN	1,00	760,07	736,19	1496,26	760,07	736,19	1496,26
3		CONTRAPISO								1249,24
	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFICIES COM JATO DE ALTA PRESSAO DE AR E AGUA	M2	27,74	0,59	1,06	1,65	16,37	29,40	45,77
	87747	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA), PREPARO MANUAL, APLICADO EM ÁREAS MOLHADAS SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_06/2014	M2	27,74	25,03	18,35	43,38	694,39	509,07	1203,47
			<b>TOTAL SEM BDI</b>				<b>11721,08</b>	<b>11481,98</b>	<b>3203,03</b>	
			<b>TOTAL COM BDI</b>				<b>22208,97</b>	<b>11802,05</b>	<b>4111,02</b>	
								0,54	0,46	

*Johnny Marcos Wutzke*

CREA - PR 84865/D  
ENGENHEIRO CIVIL  
JOHNNY MARCOS WUTZKE



Cronograma Físico Financeiro

ITEM		SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS												PRÓPRIO: FILTRO PARA ABASTECEDOR MUNICÍPIO: PATO BRAGADO	
				30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	BDI	28.35%
																VALOR SERVIÇO C/BDI	VALOR PLANILHA S/BDI
01		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PLATAFORMA	14,28%	587,23	100,00%											587,23	457,53
02		FILTRO/CAIXA DE ABASTECIMENTO	46,71%	1.920,41	100,00%											1.920,41	1.496,26
03		CONTRAPISO	39,00%	1.603,37	100,00%											1.603,37	1.249,24
04			0,00%														
05			0,00%														
06			0,00%														
07			0,00%														
08			0,00%														
09			0,00%														
10			0,00%														
11			0,00%														
12			0,00%														
13			0,00%														
14			0,00%														
15			0,00%														
16			0,00%														
17			0,00%														
18			0,00%														
19			0,00%														
20			0,00%														
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	4.111,02	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	4.111,02	3.203,03
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO				4.111,02	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%	4.111,02	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				4.111,02	100,00%	4.111,02	100,00%	4.111,02	100,00%	4.111,02	100,00%	4.111,02	100,00%	4.111,02	100,00%		

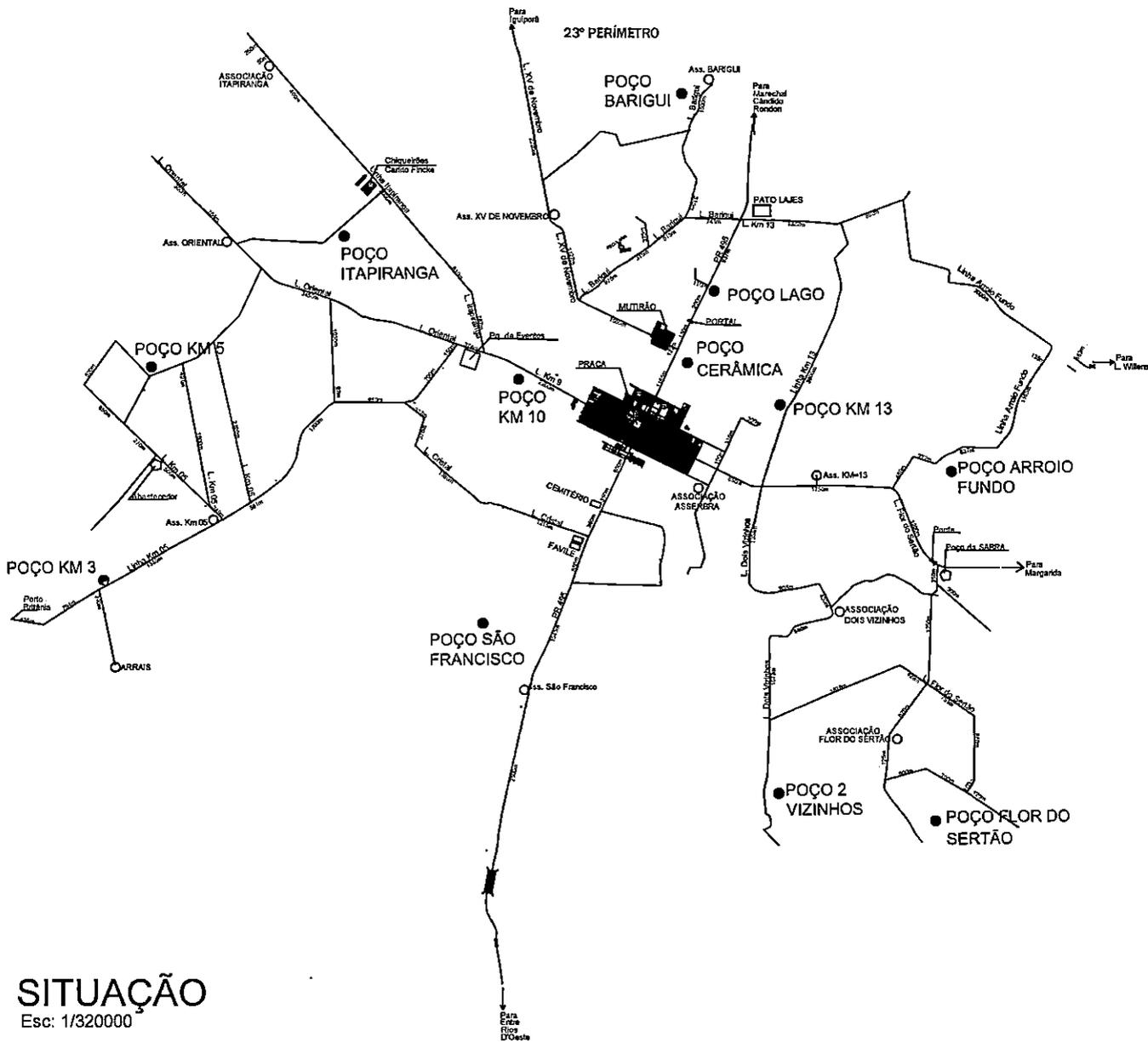
*Johnny Marcos Wutzke*

**Johnny Marcos Wutzke**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA - PR 84865/D**

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

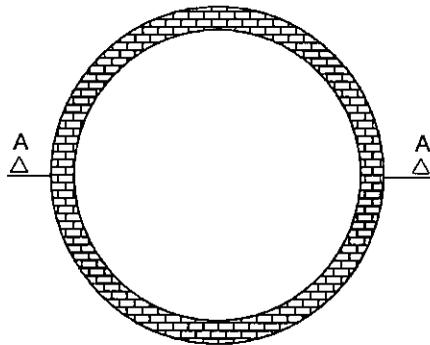
Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED



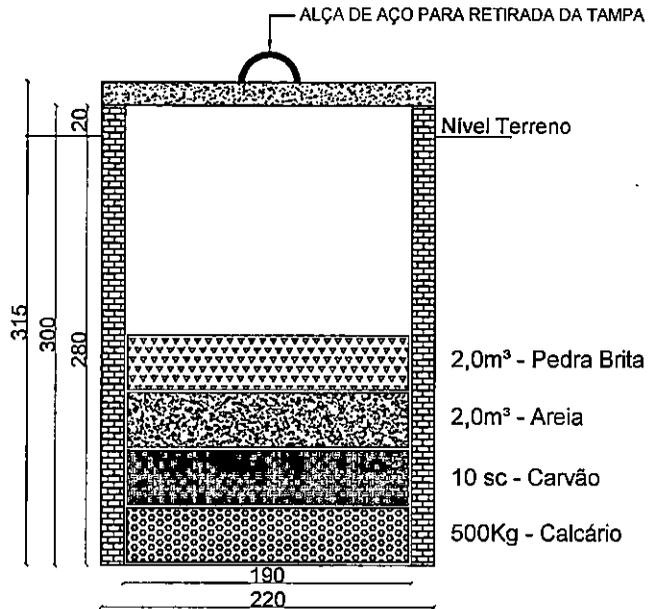
**SITUAÇÃO**  
Esc: 1/320000

PROPRIETÁRIO:  <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO</b> CNPJ N: 95.719.472/0001-05	DATA:  <b>MAIO/2017</b>	PRANCHA:  <b>01/01</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO:	OBRA:  <b>INTERVENÇÕES EM PONTOS DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA</b>	
EXECUÇÃO:	REFERÊNCIAS: <b>SITUAÇÃO</b>	
DESENHO: DEPTO. ENGENHARIA P.M.P.B.	LOCAL: PATO BRAGADO	

# FILTRO/ FOSSA Para Abastecedor Comunitário

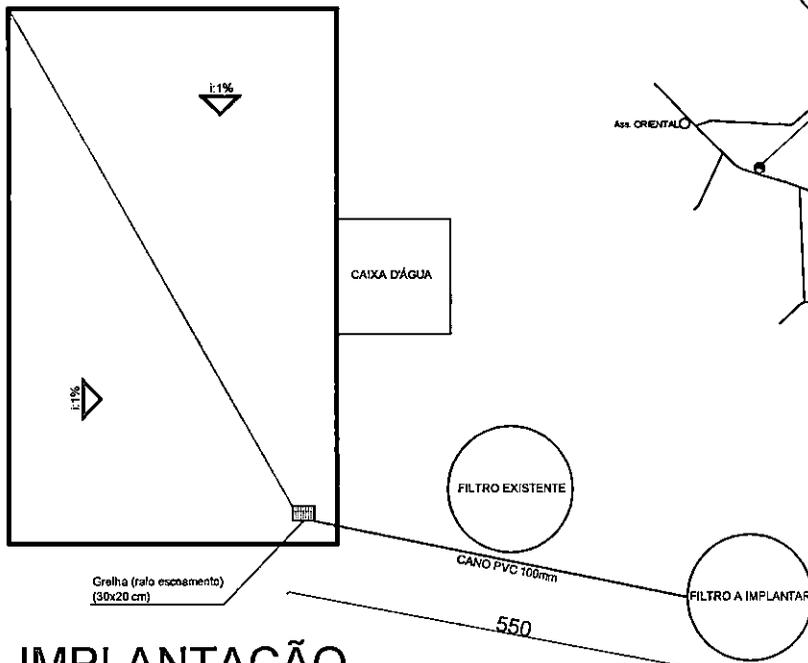


**Planta Baixa**  
Esc: 1/50

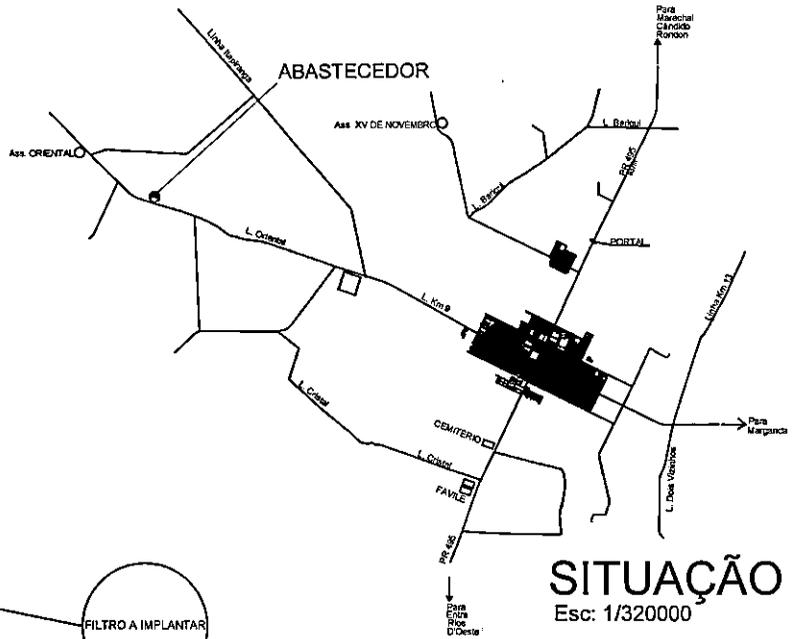


**Corte AA**  
Esc: 1/50

Obs: Deverá ser executado contrapiso corrigido o calçamento em direção ao ralo de escoamento.



**IMPLANTAÇÃO**  
Esc: 1/100



**SITUAÇÃO**  
Esc: 1/320000

PROPRIETÁRIO: <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO</b> CNPJ N: 95.719.472/0001-05	DATA: <b>ABRIL/2017</b>	PRANCHA: <b>01/01</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO:  <b>Johnny Marcos Wutzke</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 84865/D	OBRA: <b>FILTRO PARA ABASTECEDOR</b>	
EXECUÇÃO:	REFERÊNCIAS: <b>PLANTA BAIXA      SITUAÇÃO</b> <b>CORTE</b> <b>IMPLANTAÇÃO</b>	
DESENHO: DEPTO. ENGENHARIA P.M.P.B.	LOCAL: LINHA ORIENTAL	



Prefeitura do Município de Pato Bragado  
Município de Pato Bragado  
Estado do Paraná  
Estado do Paraná

## MEMORIAL DESCRITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

REFORMA DE ABASTECEDOR LINHA ORIENTAL.

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

~~www.patobragado.pr.gov.br - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05~~  
~~www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná~~  
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



# Município de Pato Bragado Estado do Paraná Estado do Paraná

## 1. INTRODUÇÃO.

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de reforma em filtro para abastecedor na linha Oriental em Pato Bragado-Pr.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

## 2. CONTRAPISO.

Deverá ser executada regularização em contrapiso com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 preparo manual com espessura média de 3 cm..

## 3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICA PLATAFORMA.

A grelha de ferro soldável, o cano de pvc com todas as conexões e ligadas ao filtro.

## 4. FILTRO.

O sumidouro ou filtro esta especificado em projeto, e devera ser fiscalizado todo o produto que será utilizado.

## 5. SERVIÇOS FINAIS.

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o prédio completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.

**Johnny Marcos Wutzke**  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - PR 84865/D

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

~~www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná~~

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - Paraná



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

PRÓPRIO: FILTRO PARA ABASTECEDOR  
TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI(DEZEMBRO/2016) E VIGÊNCIA SEIL/PRED (FEVEREIRO/2017)  
DATA: 16/02/2017

## PLANILHA DE SERVIÇOS SINTÉTICA COM DESONERAÇÃO

ENDEREÇO: ARROIO FUNDO  
MUNICÍPIO: PATO BRAGADO

COORDENADAS:

RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOHNNY MARCOS WUTZKE

REG. CREA: PR-84865/D

ITEM	CODIGO DO SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO UNITÁRIO	MATERIAL	MÃO DE OBRA	CUSTO TOTAL (R\$)
1		VIGA DE CONCRETO ARMADO								570,51
	74074/4	FORMA TABUA P/CONCRETO EM FUNDACAO S/REAPROVEITAMENTO	M2	4,05	48,85	23,37	72,22	197,84	94,65	292,49
	73990/1	ARMAÇAO ACO CA-50 P/1,0M3 DE CONCRETO	UN	0,30	318,61	133,10	451,71	95,58	39,93	135,51
	94975	CONCRETO FCK = 15MPA, TRAÇO 1:3,4:3,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MANUAL. AF_07/2016	M3	0,30	259,02	108,25	367,27	77,71	32,48	110,18
	74157/4	LANCAMENTO/APLICACAO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDACOES	M3	0,30	34,01	73,77	107,78	10,20	22,13	32,33
2		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PLATAFORMA								282,95
	83624	GRELHA DE FERRO FUNDIDO PARA CANALETA LARG = 20CM, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	M	0,30	182,32	1,72	184,04	54,70	0,52	55,21
	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	17,91	6,65	24,56	17,91	6,65	24,56
	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,50	22,80	19,70	42,50	79,80	68,95	148,75
	90446	RASGO EM PISO DE CONCRETO PARA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE 100MM, INCLUSIVE FECHAMENTO COM CONCRETO	M	2,00	6,97	15,09	22,06	13,94	30,18	44,12
	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALAS. AF_03/2016	M3	0,10	21,46	42,73	64,19	2,15	4,27	6,42
	73964/6	REATERRO DE VALA COM COMPACTAÇÃO MANUAL	M3	0,08	16,26	32,41	48,67	1,30	2,59	3,89
3		FILTRO/CAIXA DE ABASTECIMENTO								1498,26
	74198/2	SUMIDOURO EM ALVENARIA DE TIJOLO MACIÇO DIAMETRO 1,40M E ALTURA 5,00M, COM TAMPA EM CONCRETO ARMADO DIAMETRO 1,60M E ESPESSURA 10CM, 2m³ DE PEDRA BRITA, 2M³ DE AREIA, 10 SCS DE CARVÃO, E 500KG DE CALCARIO.	UN	1,00	760,07	736,19	1496,26	760,07	736,19	1496,26
<b>TOTAL SEM BDI</b>							929,87	849,35		2340,72
<b>TOTAL COM BDI</b>							1163,47	1182,34		3015,51
								0,40	0,60	

Carimbo e Assinatura  
Responsável Técnico:

Carimbos e Assinaturas  
Responsáveis pela Verificação e Aprovação:

*Johnny Marcos Wutzke*

CREA - PR 84865/D  
ENGENHEIRO CIVIL  
Johnny Marcos Wutzke



Cronograma Físico Financeiro

ITEM		SERVIÇOS	ÍNDICE	PRAZO EXECUÇÃO 30 DIAS												BDI		
				30	% NO PERÍODO	60	% NO PERÍODO	90	% NO PERÍODO	120	% NO PERÍODO	150	% NO PERÍODO	180	% NO PERÍODO	VALOR SERVIÇO C/ BDI	28,35% VALOR PLANILHA S/ BDI	
01		VIGA DE CONCRETO ARMADO	24,28%	732,24	100,00%												732,24	570,51
02		INSTALAÇÕES HIDRAULICAS PLATAFORMA	12,04%	363,16	100,00%												363,16	282,95
03		FILTRO/CAIXA DE ABASTECIMENTO	63,68%	1.920,41	100,00%												1.920,41	1.496,26
04			0,00%															
05			0,00%															
06			0,00%															
07			0,00%															
08			0,00%															
09			0,00%															
10			0,00%															
11			0,00%															
12			0,00%															
13			0,00%															
14			0,00%															
15			0,00%															
16			0,00%															
17			0,00%															
18			0,00%															
19			0,00%															
20			0,00%															
VALOR DA PARCELA DETERMINADA COM BASE NO PREÇO MÁXIMO			100,00%	3.015,81	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		3.015,81	2.349,72
VALOR DA PARCELA CONSIDERANDO O DESCONTO PROPOSTO				3.015,81	100,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		0,00%		3.015,81	
TOTAL ACUMULADO COM O DESCONTO PROPOSTO				3.015,81	100,00%	3.015,81	100,00%	3.015,81	100,00%	3.015,81	100,00%	3.015,81	100,00%	3.015,81	100,00%			

Carimbo e Assinatura Responsável Técnico Empresa

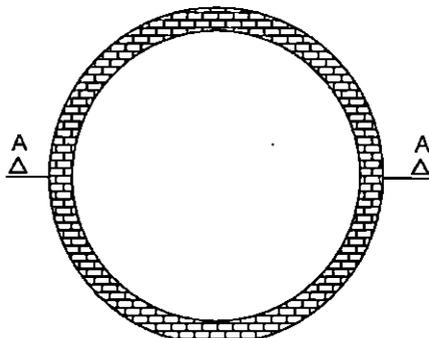
Carimbo e Assinatura Responsável Verificação PRED

*Johnny Marcos Wutzke*

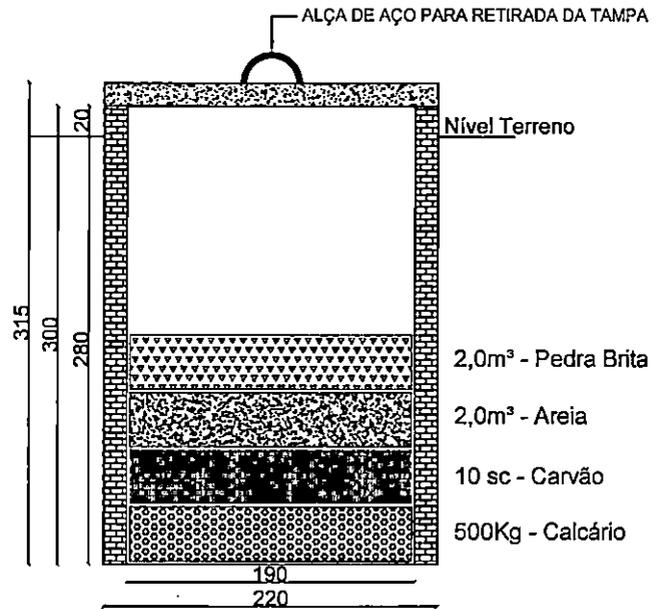
**Johnny Marcos Wutzke**  
**ENGENHEIRO CIVIL**  
**CREA - PR 84865/D**

Carimbo e Assinatura Responsável Aprovação PRED

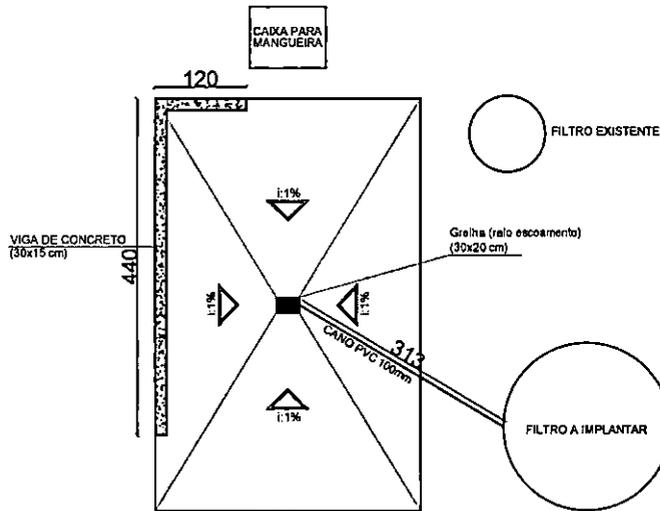
# FILTRO/ FOSSA Para Abastecedor Comunitário



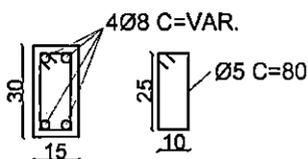
**Planta Baixa**  
Esc: 1/50



**Corte AA**  
Esc: 1/50



**IMPLANTAÇÃO**  
Esc: 1/100



**CORTE VIGA**  
Esc: 1/25



**SITUAÇÃO**  
Esc: 1/320000

PROPRIETÁRIO:  <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO</b> CNPJ N: 95.719.472/0001-05	DATA:  <b>FEVEREIRO/2017</b>	PRANCHA:  <b>01/01</b>
RESPONSÁVEL TÉCNICO: <i>Johnny Marcos Wutzke</i> <b>Johnny Marcos Wutzke</b> ENGENHEIRO CIVIL CREA - PR 84865/D	OBRA:  <b>FILTRO PARA ABASTECEDOR</b>	
EXECUÇÃO:	REFERÊNCIAS: <b>PLANTA BAIXA                      SITUAÇÃO</b> <b>CORTE</b> <b>IMPLANTAÇÃO</b>	
DESENHO: DEPTO. ENGENHARIA P.M.P.B.	LOCAL: LINHA ARROIO FUNDO	



**Município de Pato Bragado**  
Estado do Paraná

**MEMORIAL DESCRITIVO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

**REFORMA DE ABASTECEDOR LINHA ARROIO FUNDO.**

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: (45) 3282-1355 - CNPJ 95.719.472/0001-05  
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado – Paraná

*J*



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 1. INTRODUÇÃO.

O presente conjunto de especificações visa à determinação das características de materiais, serviços e acabamentos, para a execução de reforma em filtro para abastecedor na linha Arroio fundo em Pato bragado-Pr.

Esta especificação de materiais e de serviços deverá ser seguida rigorosamente, tanto no aspecto da qualidade da execução dos serviços, quanto dos materiais a serem utilizados em obra.

A execução dos serviços que estiverem em desacordo com o previsto e não aprovados pela fiscalização ou com defeitos de execução deverão ser demolidos e reconstituídos por conta exclusivos da Contratada, não cabendo quaisquer ônus ao Contratante.

Os materiais que não estiverem de acordo com a especificação ou forem julgados como de má qualidade, serão removidos do canteiro de serviço e substituídos pelos especificados.

## 2. ESTRUTURA.

Deverá ser executada uma viga de concreto armado com dimensões de 15x30 e extensão conforme projeto. Deverá ser armada com 4 ferros 8 mm e estribos 5mm cada 15 cm.

## 3. INSTALAÇÕES HIDRÁULICA PLATAFORMA.

A grelha de ferro soldável, o cano de pvc com todas as conexões e ligadas ao filtro.

## 4. FILTRO.

O sumidouro ou filtro esta especificado em projeto, e devera ser fiscalizado todo o produto que será utilizado.

## 5. SERVIÇOS FINAIS.

Para a entrega e recebimento provisório, deverão ser retirados da área da obra, todos os entulhos e sobra de materiais, deixando o prédio completamente livre e desimpedido, com os propósitos do serviço totalmente efetuado, baseado na avaliação dos responsáveis, contratantes.

Prefeitura do Município de Pato Bragado

Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO

Conta..... =	5488	Crédito Orçamentário	2 Vinculado
Órgão..... =	02	Executivo Municipal	
Unidade Orçamentária.. =	02.013	Secretaria de Agricultura, Pec.Meio/Amb.	
Funcional..... =	185411550	Gestão Ambiental	
Projeto/Atividade..... =	2059000	Convênio Itaipu Cultivando Água	
Natureza da Despesa... =	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte de Recursos..... =	505	Royalties Tratado de Itaipu Binacional	

SalDOS de 01/05/2017 até 02/05/2017

Dotação Inicial..... =	5.000,00
Crédito Suplementar..... =	60.000,00
Redução Orçamentária... =	0,00
Empenhado no Período... =	0,00
Liquidado no Período... =	0,00
Anulado no Período..... =	0,00
Pago no Período..... =	0,00
Empenhado até o Período. =	0,00
Liquidado até o Período. =	0,00
Pago até o Período..... =	0,00
A Pagar Processado..... =	0,00
A Pagar não Processado.. =	0,00
Total a Pagar..... =	0,00
Saldo Bloqueado..... =	0,00
Saldo Reservado..... =	0,00
Saldo Disponível..... =	65.000,00



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**DECRETO N.º 053, DE 22 DE MAIO DE 2017.**  
**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são atribuídas, e considerando a orientação do Departamento Jurídico, resolve e;

## **D E C R E T A**

**Art. 1º** Fica Revogado o Processo de Licitação n.º 107, Modalidade Tomada de Preços n.º 004/2017, que tem como Objeto a "Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando execução de base de concreto, Confeção de 01 reservatório de água tipo "Taça" e construção de 04 (quatro) filtros novos em diversos locais, conforme condições descritas no Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços anexos a este Edital."

**Art. 2º** Pelo presente ato ficam intimados os interessados, da decisão estabelecida no artigo anterior.

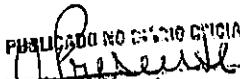
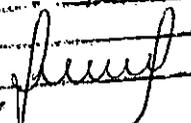
**Art. 3º** A revogação do Processo de que trata o artigo precedente, desobriga o Município a indenização de qualquer espécie.

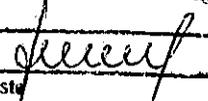
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se e Publique-se.**

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
em 22 de maio de 2017.

  
Leomar Rohden  
PREFEITO DO MUNICÍPIO

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
  
de 23/05/17  
  
1153

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL  
Eletrônica n.º 1153  
de 23/05/17 FL.  
  
Visto



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 22 de maio de 2017.

De: Setor de Compras/Licitações

Para: Chefe de Gabinete

**Assunto: Solicita revogação de Tomada de Preços n.º 004/2017**

Solicitamos ao setor que tome as providencias para realizar ato oficial para realizar a revogação de processo de Licitação n° 107, na Modalidade Tomada de Preços, n.º 004/2017, com o objeto de Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando execução de base de concreto, Confecção de 01 reservatório de agua tipo “Taça” e construção de 04 (quatro) filtros novos em diversos locais, por motivos expostos no parecer Jurídico.

Atenciosamente;

*Margo B. Seibert*  
MARGO BEATRIS SEIBERT  
Presidente da Comissão de Licitações



**CONSTRUTORA**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO  
PROTOCOLO GERAL

Protocolo Nº: 1133

Data: 12 105 17

HS: 15:06 Tônio

Rua Nereu Ramos, 151 – Parque Presidente, Foz do Iguaçu – PR / Brasil  
TELEFONE: (45) 3525-4377/ 99920-4377 CNPJ: 19.486.949/0001-71

## IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Foz do Iguaçu/PR 12/05/2017.

Ilustríssimo Senhor Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura de Pato Bragado-PR.

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

HF CIX CONSTRUTORA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19:486.949/0001-71, com sede na Rua Nereu Ramos nº151, Bairro Parque Presidente I, situado no Município de Foz do Iguaçu-PR, Telefone: (45) 3525-4377/ 99920-4377, por seu representante legal José Fernando Ferreira de Araújo, infra assinado, vem através deste, com fulcro no artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93, e nos termos do Edital ingressar com a presente:

### *IMPUGNAÇÃO AO EDITAL*

Da Tomada de Preço 04, em epígrafe a fim de corrigir vícios contidos no ato convocatório que comprometem a legalidade do procedimento licitatório em tela, nos termos e nas razões a seguir aduzidas.

### **DO MÉRITO**

Trata-se da tomada de preço 04, cujo objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando execução dos seguintes serviços:



## CONSTRUTORA

Rua Nereu Ramos, 151 – Parque Presidente, Foz do Iguaçu – PR / Brasil  
TELEFONE: (45) 3525-4377/ 99920-4377 CNPJ: 19.486.949/0001-71

ITEM 01: Confeção de 01 reservatório de água tipo “Taça”, bem como a Construção de 01 base em concreto e a Construção de 01 filtro novo junto a Linha São Francisco, no Lote Rural nº 28/29/30/E/A, Perímetro 22º;

ITEM 02: Construção de 01 filtro novo junto ao abastecedor na Linha Arroio Fundo, no Lote Rural nº 20/A, do Perímetro 22º;

ITEM 03: Construção de 01 filtro novo junto ao abastecedor na Linha Km 13, Chácara nº 08/09/A;

ITEM 04: Construção de 01 filtro novo junto ao abastecedor na Linha Oriental; no Lote Rural nº 25/B do Perímetro K-10, no Município de Pato Bragado, nas quantidades e condições descritas no Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços anexos a este Edital.

A Impugnante constatou que o Edital compromete a competitividade do procedimento licitatório, de tal forma que vejamos:

No que se refere à a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

As referidas exigências afiguram-se restritivas e com características de direcionamento de licitação, pois comprometem a ampliação da disputa e por consequência a seleção da proposta mais vantajosa e justa, uma vez que se tratando de licitação de execução de obra, que diferentemente de licitação de projetos, o mesmo se tem um BDI máximo de 30%, ou seja, para que uma empresa que não é do município possa eventualmente ganhar uma licitação de execução de obra, a mesma teria que gerar desconto na proposta de preço superior aos 10% estipulados pela lei municipal complementar, o que por consequência tornaria quase impossível a vitória de empresas



## CONSTRUTORA

---

Rua Nereu Ramos, 151 – Parque Presidente, Foz do Iguaçu – PR / Brasil  
TELEFONE: (45) 3525-4377/ 99920-4377 CNPJ: 19.486.949/0001-71

não sediadas no município, ferindo a competitividade no certame licitatório e por conseguinte a Lei 8.666/93.

Deixo também em ressalva, que para que empresas não sediadas no município possam eventualmente vencer licitações, as mesmas teriam que gerar descontos de propostas elevadamente altas “se” respeitado a lei complementar, objeto causador da impugnação da referida licitação, e isto não é interessante para o município, pois com esta lei complementar, o município cria margem de risco para continuidade da obra, uma vez que sacrificada parte de seu BDI necessário para manutenção da mesma, ou seja, o município cria grande oportunidade para inadimplementos de empresas não sediadas no mesmo, uma vez que tais empresas teriam que extrapolar o limite racional de desconto na proposta de preço, tendo o intuito de vencer o certame licitatório.

Os constituintes, por ocasião da elaboração da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, preocupados com a transparência e legalidade nas licitações públicas, inseriram no texto ordenamento claro e objetivo. Vejamos:

**Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:**

**XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições**



## CONSTRUTORA

---

Rua Nereu Ramos, 151 – Parque Presidente, Foz do Iguaçu – PR / Brasil  
TELEFONE: (45) 3525-4377/ 99920-4377 CNPJ: 19.486.949/0001-71

efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifos nossos)

O texto legal é simples e de fácil entendimento, o que nos causa maior repulsa, pois assim sendo não há qualquer desculpa que dê guarida a equívocos ou ambiguidades.

Na mesma esteira, Marçal Justen Filho define:

“Especialmente em virtude da regra constitucional (art. 37, XXI), somente poderão ser impostas exigências compatíveis com o mínimo de segurança da Administração Pública. A regra geral é sempre a mesma: **não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas**”.<sup>[ii]</sup>

Também o artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 veda expressamente a restrição ao caráter competitivo:

Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, **a seleção da proposta mais vantajosa** para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento



## CONSTRUTORA

---

Rua Nereu Ramos, 151 – Parque Presidente, Foz do Iguaçu – PR / Brasil  
TELEFONE: (45) 3525-4377/ 99920-4377 CNPJ: 19.486.949/0001-71

convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

Conforme esclarece o autor Marçal Justen Filho, a Lei nº 8.666/93 buscou “evitar que as exigências formais e desnecessárias em instrumento em que ha **indevida restrição à liberdade de participação em licitação**. (...) A regra geral é sempre a mesma: não poderão ser impostas exigências excessivas ou inadequadas.”



## CONSTRUTORA

Rua Nereu Ramos, 151 – Parque Presidente, Foz do Iguaçu – PR / Brasil  
TELEFONE: (45) 3525-4377/ 99920-4377 CNPJ: 19.486.949/0001-71

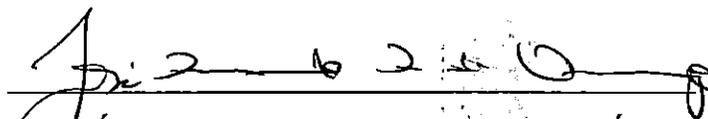
### DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer e espera meticulosa atenção de V.Sa. para acolher as alegações trazidas e retirar a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015 da Tomada de Preço 04/2017 a lume e rejeitar o Edital em apreço, **SUSPENDENDO** o ato convocatório para posterior republicação com as devidas correções, como medida de obediência ao sistema normativo vigente.

Nestes Termos

P. Deferimento

Foz do Iguaçu, 12 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ FERNANDO FERREIRA DE ARAÚJO  
SOCIO-ADMINISTRADOR/ENGENHEIRO CIVIL  
RG: 8.470096-6 SSP-PR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 05 de maio de 2017.

De: Secretária de Finanças  
Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Em atenção à solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando a execução de diversos serviços, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**1854115502059000 – CONVENIO ITAIPU – CULTIVANDO AGUA BOA**

**4.4.90.51.01.99 – 5489 – Outras Edificações – Fonte 505**

Cordialmente

**DJONI ALEANDER ROHDEN**  
Secretario de Finanças



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017.**

### **EMENTA:**

Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Tomada de Preços e de Contrato, os quais têm por objeto contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando execução de base de concreto, confecção e instalação de um reservatório de água tipo "taça" e a construção de quatro filtros novos, conforme preveem os Projetos Técnicos e memoriais descritivos anexos ao edital.

### **RELATÓRIO**

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, descrição dos serviços, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela. Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Tomada de preços e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo. É o Relatório.

### **PARECER JURÍDICO**

Antes de iniciar a análise dos documentos, no caso em apreço, é importante frisar que a PROCURADORIA JURÍDICA é órgão consultivo e parecerista, ou seja, emitimos nossa opinião em forma de pareceres quando solicitado. Algumas decisões tomadas pelo gestor são de sua livre discricionariedade, ou seja, não comporta nosso questionamento quanto ao motivo que levou o gestor a escolher está ou aquela obra. No presente caso a decisão normalmente é política e discricionária cabendo a esta parecerista SOMENTE a análise legal da documentação apresentada.

Sobre o procedimento em si, visualizo que está suficientemente embasado para análise prévia e concluo que o objeto é juridicamente possível. Esta procuradora não tem condições técnicas de analisar se o preço está ou não dentro do praticado no mercado, cabendo tal tarefa ao requerente.

Verifico que o local onde se construirá o abastecedor Municipal possui servidão registrada em escritura pública e na matrícula do imóvel em favor do Município de Pato Bragado. Não localizei no presente procedimento licitatório a servidão em favor do Município ou escritura do imóvel em nome do mesmo, o que autorizaria o investimento naqueles locais, entendendo que tal discrepância deve ser sanada.

Verifico ainda que o Edital, embora cite a Lei Complementar Municipal nº 059/2015, não o está aplicando, diante do que é imperioso que se saliente o conteúdo do que dispõe:

Art. 49. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional do município, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

*mlw*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



## PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

**Parágrafo único. Para fins do capítulo V desta Lei Complementar, entende-se por região aquela definida pelo IBGE como Microrregião 022 (Toledo), pertencente a Mesorregião Oeste Paranaense.** (Grifo nosso)

Art. 50. Para o cumprimento do disposto no Art. 49 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

Sanada a irregularidade supracitada e analisadas as minutas do Edital de Tomada de Preços e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 8666/93, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 08 de maio de 2017.

  
Marliia Ap. da S. Luft  
OAB/PR 56100  
Procuradora Municipal



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 05 de maio de 2017.

De: Gabinete do Prefeito

Para: Secretaria Municipal de Assistência Social

Senhora Secretária:

Em vista da solicitação desta Secretaria, para Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando a execução de diversos serviços, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de novo processo licitatório na Modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo "Menor Preço Global" consoante com a Lei 8.666/93.

Atenciosamente



**LEOMAR ROHDEN**  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2017 Tipo da licitação: Menor Preço Global

O Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, torna público que fará realizar a licitação acima indicada, tendo por objeto a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando execução de base de concreto, Confecção de 01 reservatório de agua tipo "Taça" e construção de 04 (quatro) filtros novos em locais a serem indicados pelo Município de Pato Bragado, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão Permanente de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e as condições a seguir:

**Aplica-se também neste Edital, as regras dispostas na Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar n.º 147/2014, e em especial a Lei Municipal Complementar n.º 059/2015 e Decreto Municipal n.º 048/2015, que prioriza a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.**

**Data e Horário de recebimento e protocolo dos envelopes:** até às 08h00min, do dia 26 de maio de 2017, junto ao setor de Protocolo do Município de Pato Bragado.

**Data e Horário de abertura dos envelopes:** 26 de maio de 2017 - **Horário:** 08h15min.

**Local:** Sala de Reuniões - Prefeitura Municipal – Avenida Willy Barth, 2885 – Pato Bragado - PR.

### 1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando execução dos seguintes serviços:

ITEM 01: Confecção de 01 reservatório de agua tipo "Taça", bem como a Construção de 01 base em concreto e a Construção de 01 filtro novo junto a Linha São Francisco, no Lote Rural nº 28/29/30/E/A Perímetro 22º.

ITEM 02: Construção de 01 filtro novo junto ao abastecedor na Linha Arroio Fundo, no Lote Rural nº 20/A, do Perímetro 22º;

ITEM 03: Construção de 01 filtro novo junto ao abastecedor na Linha Km 13, Chácara nº 08/09/A;

ITEM 04: Construção de 01 filtro novo junto ao abastecedor na Linha Oriental; no Lote Rural nº 25/B do Perímetro K-10, no Município de Pato Bragado, nas quantidades e condições descritas no Memorial Descritivo, cronograma físico financeiro e planilha de serviços anexos a este Edital.

1.1.2 A execução da obra e realização dos serviços prevista neste edital inclui material e mão de obra, conforme memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e croqui, anexo deste Edital. O Critério de julgamento das propostas é do tipo **menor preço Global**.

1.2. A obra deverá ser executada em conformidade com o Croqui, memorial descritivo e de acordo com este Edital de Licitação e seus respectivos anexos.

1.3. Concluída a obra e os serviços, a empresa CONTRATADA deverá deixar os TRAJETOS limpos e livres de entulhos decorrentes dos serviços.

1.4. A empresa deverá apresentar a ART/RRT de Execução, emitido pelo CREA/CAU, devidamente recolhida e quitada antes do início dos trabalhos.

1.6. A empresa deverá efetuar a inscrição da obra junto ao INSS antes do início dos trabalhos (Item nº 01).



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

1.7. Para emissão da ORDEM DE SERVIÇO a empresa deverá apresentar o comprovante de inscrição da obra junto ao INSS e recolhimento da ART/RRT (emitido pelo/s conselho/s competente/s).

1.8.1. A empresa terá o prazo de até 15 (quinze) dias após assinatura do contrato para apresentar os documentos, sob pena de julgamento de não cumprimento do contrato.

1.9. As despesas decorrentes de alimentação e deslocamento da equipe de trabalho, serão por conta exclusiva da empresa contratada.

1.10. Ficará a cargo da empresa CONTRATADA todas as providências e despesas correspondentes a instalações, mão de obra, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços.

1.11. A empresa deverá construir o barracã, nas metragens citadas no anexo deste Edital.

1.12. As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Seguinte Dotação Orçamentária:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**1854115502059000 – CONVENIO ITAIPU – CULTIVANDO AGUA BOA**

**4.4.90.51.01.99 – 5489 – Outras Edificações – Fonte 505**

1.13. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de R\$ 64.104,75 (sessenta e quatro mil cento e quatro reais e setenta e cinco centavos).

## **2. DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DO CONTRATO.**

2.1. Após decorridos todos os prazos recursais, a proponente vencedora será convocada para, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito, sujeitando-se, ainda, às penalidades previstas em lei.

2.2. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou revogar a licitação independente das penalidades previstas no presente edital.

2.3. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do mesmo.

2.4. Será possível a prorrogação do prazo de vigência do contrato, limitado aos prazos estabelecidos no art. 57 da Lei 8.666/93 e desde que haja interesse por parte da contratante.

2.5. A empresa contratada deverá executar os serviços no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

2.6. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a apuração e recolhimento de todas as obrigações, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, os quais obrigatoriamente devem fazer parte da proposta de preço.

2.7. O Contrato conterà cláusula de rescisão, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que a CONTRATADA, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.

## **3. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA.**

3.1. Os arquivos contendo os projetos, memoriais, planilha de quantitativo de serviços e modelo de cronograma, serão entregues junto com o edital, em meio magnético.

*R*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 4. DO ENGENHEIRO INDICADO PARA ACOMPANHAMENTO

4.1. O engenheiro responsável pelo acompanhamento da execução da obra é o servidor vinculado ao Setor de Engenharia do Município de Pato Bragado - PR (45) 3282-1355.

## 5. DO RESPONSÁVEL PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. O Objeto do contrato administrativo a ser assinado será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela parte e no futuro contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

## 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL E ANEXOS

6.1. Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia útil anterior à data de abertura dos envelopes, nos termos do art. 22, § 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital.

6.2.2 As empresas do ramo, interessadas em participar da presente Licitação, poderão requerer o Edital, solicitando cópia do inteiro teor do mesmo e seus respectivos modelos, adendos e anexos, no endereço mencionado no cabeçalho deste Edital, no horário das 07h30min as 11h30min e 13h30min as 17h00min;

6.3. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, sob pena de incidir no previsto no parágrafo único do art. 97 da Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações;
- b) Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;
- c) Empresas que tenha como sócio(s) servidor(es) ou dirigente(s) do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e
- d) Empresas que se encontrem em processo de falência ou concordata.

6.4. É vedada a qualquer pessoa, representar na presente licitação mais de uma empresa, em qualquer das etapas deste certame.

6.5. Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste EDITAL e seus ANEXOS; do local de execução dos serviços, devendo verificar as condições atuais sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

6.6. As empresas deverão apresentar proposta de preços com o valor GLOBAL, conforme modelo anexo;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.7. A participação nesta Licitação importa ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente EDITAL e seus ANEXOS, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

6.8. O proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

6.9. Todos os documentos elaborados pelos proponentes deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa, ou conter identificação com o Carimbo do CNPJ da mesma.

6.10. Conforme Lei 8.666/93 em seu Art. 22, § 2º a tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

6.11. Não serão consideradas propostas que apresentem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

## 7. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A proponente deverá entregar à comissão de licitação, no local, na data e na hora fixados neste edital os seguintes envelopes:

- a) Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação;
- b) Envelope nº 2 – Proposta de Preços.

7.2. Os envelopes, individualizados, obrigatoriamente devem ser entregues fechados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
ENDEREÇO  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE  
ENDEREÇO:  
LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.  
DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.3. Após o horário estabelecido para protocolo neste edital, nenhum outro envelope mais será recebido.

7.4. A proposta poderá ser entregue diretamente pela proponente ou enviada por outros serviços de entrega, junto ao Setor de Protocolo desta Municipalidade. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta enviada pelo correio ou outros serviços de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.

7.5. A proposta e os demais documentos deverão ser escritos em língua portuguesa.

## 8. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação à presente licitação será feita através da apresentação do invólucro nº 01, contendo cópia autenticada ou via original, dos seguintes documentos:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- a) Certificado de Registro de Fornecedor fornecido pelo Município de Pato Bragado, válido na data de abertura da presente licitação e na especialização compatível com o objeto licitado;
- b) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 60 (sessenta) dias;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de nomeação da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Procuração por instrumento público ou particular, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Tratando-se de procurador);
- g) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, expedido pela Secretaria da Receita Federal (CARTÃO DO CNPJ);
- h) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, expedido pela Caixa Econômica Federal (FGTS);
- i) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedido pela Secretaria da Receita Federal (FEDERAL);
- j) Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda (ESTADUAL);
- k) Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedido pela Prefeitura Municipal da sede da proponente (MUNICIPAL);
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho (TRABALHISTA);
- m) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedido pelo Distribuidor da sede da proponente, devendo estar dentro do prazo de validade, conforme expresso no documento. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas emitidas há no máximo 30 (trinta) dias;
- n) Certidão expedida pela Corregedoria Geral do Estado, informando o número de Cartório(s) Distribuidor(s) e de Protesto (s) existente na Comarca sede da Empresa, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas;
- o) Certidão Negativa de Protestos emitida por todos os cartórios existentes na comarca da sede da licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;
- p) Declaração de Enquadramento em regime de tributação de Micro-Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, caso a empresa esteja enquadrada nesta situação (Declaração de Enquadramento), conforme modelo anexo;

*R*



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- q) Declaração de que não existe fato impeditivo para participação da empresa em licitações públicas ou mesmo de contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas (Declaração de Idoneidade), conforme modelo anexo;
- r) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (Declaração de Responsabilidade Trabalhista), conforme modelo anexo;
- s) Declaração de que recebeu e concorda com todas as condições estabelecidas pelo presente edital e documentos pertinentes e que obteve todas as condições para participar desta licitação (Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação), conforme modelo anexo;
- t) Declaração de que assume a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços prestados e/ou entrega do objeto (Declaração de Responsabilidade), conforme modelo anexo;
- u) Declaração de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos que foram apresentados, sob as penas da Lei (Declaração de Autenticidade), conforme modelo anexo;
- v) Declaração da proponente, de que manterá na obra e durante o período da execução dos serviços, responsável técnico devidamente registrado junto ao CREA/CAU e que disporá de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual (Declaração de Obrigações), conforme modelo anexo;
- w) Declaração contendo dados e informações da empresa para fins de assinatura do contrato (Declaração de Informações), conforme modelo anexo;
- x) Declaração de Negativa de Parentesco, conforme modelo anexo;
- y) Certidão de Registro e Regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo-CAU, da empresa proponente e do seu responsável técnico;
- z) Comprovação de vínculo empregatício entre o responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de um proponente.
- aa) Comprovante de o licitante possuir aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível com objeto da licitação, através de atestado de capacidade técnica emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho competente, por execução de obra em características similares ao objeto da presente licitação, e acompanhado da Certidão de Acervo Técnico emitido pelo CREA/CAU. Este comprovante poderá estar em nome da Licitante ou do engenheiro responsável por esta.
- bb) Comprovante da empresa licitante possuir capital social registrado e integralizado de no mínimo 10% (dez por cento) do valor máximo estipulado para a licitação;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- cc) Atestado de visita técnica fornecida pelo Município, comprovando que a empresa, através de seu responsável técnico, visitou e teve livre acesso aos locais da obra. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor de engenharia do Município, pelo fone (45) 3282-1355.
- dd) Nota: para as empresas que possuem filiais, fica determinado que a prova de regularidade quanto aos tributos federais, dívida ativa da união e débitos previdenciários deverá ser com o CNPJ da matriz, e as demais certidões deverão estar com o número do CNPJ da LICITANTE, que se julgada vencedora deste certame, posteriormente emitirá notas fiscais, sob pena de inabilitação.

8.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Não serão aceitas quaisquer cópias efetuadas através de fac-símile, bem como não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins de licitação".

8.3. A documentação de que trata os itens deste Anexo, deverão estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

8.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto nos itens deste Anexo, implicará na sua inabilitação no processo administrativo competente, além das implicações da legislação penal.

8.5. As empresas que desejarem obter o CRC – Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado poderão consultar a documentação necessária junto à Secretaria de Administração (45 3282-1355).

8.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através da descrição contida no CRC - Certificado de Registro Cadastral ou através do Contrato Social / Certidão Simplificada da Junta Comercial.

8.7. Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

8.8. A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

8.9. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006.

## § 1º BENEFÍCIOS ÀS PROPONENTES PARTICIPANTES COM EMPRESAS CLASSIFICADAS COMO MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

- A licitante que se enquadra como empresa enquadrada/classificada como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá apresentar a documentação para tal.
- Caso a Licitante enquadrada como ME ou EPP, apresente alguma restrição na documentação exigida neste Edital para habilitação, com relação à Regularidade Fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no Inciso anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, onde serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

8.11. A Comissão Permanente de Licitações se reserva o direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 1, mediante a apresentação dos originais.

8.12. Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo anexo, a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes.

## 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. O invólucro nº 2 deverá conter a carta proposta, conforme modelo anexo, acompanhado da planilha de preços/serviços e do cronograma físico financeiro, datado e assinado pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo, necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições:

- a) Especificação do objeto, observadas as quantidades e características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- b) As especificações dos serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- c) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da sessão pública. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- d) Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;
- e) Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços;
- e) Conter assinatura do representante da pessoa jurídica licitante;
- f) dados bancários da empresa (Obrigatório);
- g) Os valores unitários de cada serviço cotado na proposta deverá ser igual ou inferior ao valor unitário, aprovado na análise técnica, conforme anexo.
- h) **No preço cotado, estão incluídas obrigatoriamente, todas as despesas inerentes ao objeto licitado, incluindo frete, encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer outras despesas de tributos, impostos e encargos incidentes sobre o objeto, não se admitindo qualquer adicional;**
- i) Cotação do valor global para a execução dos serviços, detalhado conforme planilha anexa.
- j) Apresentar juntamente com a Carta Proposta, a **planilha de serviços** (planilha orçamentária) e o **Cronograma Físico Financeiro, a ser realizada sob responsabilidade exclusiva da Licitante.**
- k) A proposta comercial deverá ser preenchida preferencialmente por meios mecânicos, em papel com timbre do proponente, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade, acompanhada de **arquivo digital, formato aberto (Excell/Word)**, da qual deverão constar os itens abaixo:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I - Preços Globais, já inclusos todos os impostos, inclusive Impostos sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes;
- II - Conter a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

III - Condição de pagamento: De acordo com o disposto neste Edital;

l) As propostas que apresentarem omissões e acréscimos de itens e valores na planilha de custos serão desclassificadas.

m) As empresas que apresentarem suas planilhas com erros de cálculos aritméticos, e desde que não haja substituição dos preços unitários originais, serão oficiadas pela Comissão para apresentarem nova planilha com as devidas correções.

n) Na hipótese do item anterior, será considerado para efeito de julgamento, o preço global apresentado na planilha, efetuadas as devidas correções.

## 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. O proponente vencedor deverá oferecer uma garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - Caução em dinheiro;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

10.3. O mesmo terá o prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato, para apresentar apólice de seguro devidamente quitada, caução em dinheiro ou carta de fiança bancária junto a Secretaria de Finanças deste Município.

10.4. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:

- I - Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não for possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;

## 11. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E TETO MÁXIMO

11.1. O julgamento das propostas será realizado em função do tipo "Menor Preço Global", classificando-se em primeiro lugar a licitante cuja proposta estiver de acordo com as especificações do Edital e ofertar o menor preço.

11.2. Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

11.3. Caso haja Empate Fictício, o desempate proceder-se-á da seguinte forma:

R



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.3.1. A(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte classificadas dentro do percentual previsto no Edital, poderão, se houver interesse, apresentar nova proposta de preço, com valor inferior àquela considerada vencedora do certame (por empresa considerada de Grande Porte), no prazo de 01 (um) dia útil, e se o novo valor for menor a proposta considerada inicialmente vencedora, o objeto será adjudicado em favor da ME ou EPP, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.4 Na hipótese da não-contratação acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.5 Este favorecimento do empate fictício somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.6. O Teto Máximo Global dos serviços descritos no Objeto deste Edital é de R\$ 64.104,75 (sessenta e quatro mil cento e quatro reais e setenta e cinco centavos).

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO/REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

12.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, sempre até o 10º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação dos documentos de cobrança contratualmente definidos, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

12.2. O MUNICÍPIO efetuará o pagamento à empresa contratada, de acordo com as medições realizadas pelo setor de engenharia do município.

12.3. Constatando-se o recebimento definitivo pelo fiscal de contrato, o Município efetuará o pagamento à empresa contratada por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização.

12.4 O pagamento será efetuado conforme medição e comprovação da execução do físico-financeira, conforme cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE com apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

12.6. Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
  - Matrícula da obra – CEI Cadastro Específico no INSS (somente para o Item nº 01);
  - ART de execução deverá ser apresentada para todos os itens;

Último pagamento:

- CND da obra (somente para o Item nº 01);
- Certidão de conclusão de obra e dos serviços;

- Após cada medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar os documentos abaixo indicados, sob pena de não lhe ser efetuado pagamento:

I - Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º. 71, de 10/05/2002),



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

encontra-se devidamente contabilizado, firmada por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada – modelo da declaração constante do Anexo VIII do presente Edital;

II - Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN n.º 69, de 10/05/2002 do INSS) para fins de retenção dos 11% à previdência social sobre o valor da mão-de-obra.

12.7. Quando da última medição, a empresa contratada ficará obrigada a apresentar a Certidão Negativa de Débitos – CND, junto ao INSS, sob pena de não lhe ser efetuado o pagamento correspondente.

## 13. DOS PROCEDIMENTOS

13.1. No local, dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os invólucros de nº 1 (*documentação*) e nº 2 (*proposta*), entregues por representante legal da licitante ou por pessoa autorizada portando declaração de conformidade com o Anexo I deste Edital.

13.2. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para entrega dos invólucros, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações a documentação e propostas já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa.

13.3. Abertos os invólucros de nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

13.4. Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital.

13.5. Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos invólucros de nº 2 (propostas), em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista neste, se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recurso, de modo expresso, e mediante o registro da circunstância em ata.

13.6. Os invólucros contendo as propostas das participantes inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação.

13.7. Abertos os invólucros de nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelas licitantes presentes e pela Comissão. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam as especificações do Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

13.8. A Comissão de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas licitantes, nela compreendida a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes.

13.9. Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou idoneidade do documento.

13.10. Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão de Licitação e, quando for o caso, pelas licitantes presentes.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## 14. DA HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Encerrada a fase de julgamento e uma vez homologada pelo Prefeito Municipal, a adjudicação correspondente, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, dentro do prazo de 5 (cinco) dias indicado neste Edital.

14.2. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato, implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

14.3. Fica assegurado ao Município o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito à indenização.

14.4. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito.

14.5. Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas através do telefone nº (0xx45)3282-1355, se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão, por escrito, no endereço indicado para recebimento das propostas, no máximo em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas.

## 15. DOS ANEXOS AO EDITAL

Constituem-se anexos do presente edital:

- a) Anexo I – Modelo de Declaração de Enquadramento;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Responsabilidade Trabalhista;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;
- f) Anexo VI – Modelo de Declaração de Autenticidade;
- g) Anexo VII – Modelo de Declaração de Obrigações;
- h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Informações;
- i) Anexo IX – Termo de Referência;
- j) Anexo X – Declaração de Negativa de Parentesco;
- j) Anexo XI – Modelo de Proposta de Preços;
- k) Anexo XII – Minuta de Contrato;
- l) Anexo XIII – Modelo de Termo de Renúncia;
- m) Anexo XIV – Ordem de Serviços.

## 16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas terão efeito suspensivo e deverão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado, na data da ata correspondente.

16.1.1. Aplica-se o disposto neste item aos recursos interpostos contra a anulação ou revogação.

16.2. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

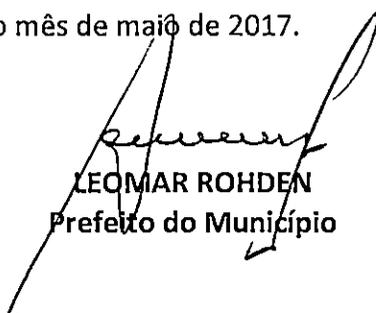
Estado do Paraná

prazo, fazê-los subir, devidamente informados, para decisão final, a ser proferida em 5 (cinco) dias úteis do seu recebimento.

16.3. Uma vez interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4. Os autos do processo da licitação estarão com vista franqueada aos interessados a partir da intimação/divulgação das decisões recorríveis, na repartição incumbida do procedimento.

Pato Bragado - PR, aos cinco dias do mês de maio de 2017.

  
LEOMAR ROHDEN  
Prefeito do Município



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO I

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Declaramos para os fins de direito e sob as penas da Lei, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que estamos enquadrados sob o regime de Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, requerendo desta forma o direito de usufruir dos respectivos benefícios.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO II

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IV

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO V

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços e/ou entrega dos materiais objeto da presente licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VI

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

### DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que assumimos a inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sob as penas da Lei.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VII

### À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade \_\_\_\_\_, instaurado por esta Prefeitura, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos durante o período da prestação dos serviços objeto do procedimento licitatório supra indicado, o(a) profissional e responsável técnico \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_ e Identidade sob Registro Geral n.º \_\_\_\_\_, devidamente inscrito junto ao CREA/CAU sob o n.º \_\_\_\_\_;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a perfeita execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de todos os equipamentos, veículos, ferramentas e materiais necessários para a perfeita realização dos serviços; e
- d) Assumimos a inteira responsabilidade cível, criminal e administrativa por quaisquer danos ou ilícitos originados em decorrência da execução dos serviços.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES

Razão Social da proponente \_\_\_\_\_

Endereço \_\_\_\_\_

Bairro \_\_\_\_\_ CEP \_\_\_\_\_

Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_

CNPJ/MF \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual \_\_\_\_\_

Inscrição Municipal/ISS (Alvará) \_\_\_\_\_

Instituição Financeira/Banco \_\_\_\_\_ Conta Corrente \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_

Nº do Telefone \_\_\_\_\_ Nº de fax da empresa \_\_\_\_\_

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato \_\_\_\_\_

Função do Responsável Legal \_\_\_\_\_

Endereço do Responsável Legal \_\_\_\_\_

RG Nº \_\_\_\_\_ Órgão emissor \_\_\_\_\_

CPF Nº \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Local e data \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Assinatura e Identificação do  
Responsável legal e da empresa



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO IX

### TERMO DE REFERÊNCIA TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2017

#### 1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando execução dos seguintes serviços:

ITEM 01: Confecção de 01 reservatório de agua tipo “Taça”, bem como a Construção de 01 base em concreto e a Construção de 01 filtro novo junto a Linha São Francisco, no Lote Rural nº 28/29/30/E/A Perímetro 22º.

ITEM 02: Construção de 01 filtro novo junto ao abastecedor na Linha Arroio Fundo, no Lote Rural nº 20/A, do Perímetro 22º;

ITEM 03: Construção de 01 filtro novo junto ao abastecedor na Linha Km 13, Chácara nº 08/09/A;

ITEM 04: Construção de 01 filtro novo junto ao abastecedor na Linha Oriental; no Lote Rural nº 25/B do Perímetro K-10, no Município de Pato Bragado - PR.

#### 2– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos e Croqui.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE NEGATIVA DE PARENTESCO

A proponente (inserir), participante da Licitação Modalidade ..... de nº \_\_\_\_/2017, declara sob as penas da Lei, e para todos os fins de direito, que não possui em seu quadro social, servidores municipais ou detentores de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade até o terceiro grau com servidor municipal membro da Comissão de Licitação e Pregão, chefe do executivo municipal ou secretários.

(Local e Data).

\_\_\_\_\_

(Nome, assinatura e Número da Carteira de Identidade do Declarante e carimbo da empresa proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XI MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

À Comissão de Licitação do Município de Pato Bragado - PR

Tomada de Preços n.º ...../2017

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º. \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. \_\_\_\_/2017, para \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- Especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no presente instrumento convocatório.
- As especificações dos Serviços estão contidas nos anexos, memoriais descritivos, orçamentos, cronograma físico-financeiro e projetos.
- valor global da proposta;

DESCRIÇÃO	VALOR POR M <sup>2</sup>	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos serviços.

Esta proposta de preços tem prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

Prazo de entrega e execução do objeto: Em até 120 (cento e vinte) dias após a emissão da ordem de solicitação e/ou serviços;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Vigência do Contrato: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato ou emissão da ordem de serviços.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS nº. \_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XII

CONTRATO N.º

TOMADA DE PREÇOS N.º ...../2017

**MINUTA DE CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO E A EMPRESA.....**

**CONTRATANTE:** Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **LEOMAR ROHDEN**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº ...../PR e do CPF nº ....., residente e domiciliado na ....., n.º ....., Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

**CONTRATADA:** ....., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na ..... CEP ..... neste ato representada por seu ....., Senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº..... e do CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na ..... CEP ....., acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 2003, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2017 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra visando execução dos seguintes serviços:

.....

licitatório, cujo local foi inspecionado pela CONTRATADA, que examinou detalhadamente o projeto, as especificações e toda a documentação da licitação respectiva e se declara em condições de executar os serviços em estrita observância com o indicado no projeto, nas especificações e na documentação levada a efeito pelo Processo de Licitação – Tomada de Preços ...../2017.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ANEXOS CONTRATUAIS

Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- I - Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º ...../2017; e
- II - Proposta da CONTRATADA, datada de .....

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DA EXECUÇÃO

Os serviços e materiais necessários à conclusão da obra, objeto deste contrato, serão executados e fornecidos sob regime de empreitada global e de conformidade com as especificações constantes do Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º...../2017, obedecendo os requisitos de QUALIDADE, RESISTÊNCIA, FUNCIONALIDADE E SEGURANÇA, previstos nas Normas do Ministério do Trabalho e ABNT, pertinentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO PAGAMENTO

A obra será fiscalizada e vistoriada pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal. Objeto do presente contrato administrativo será continuamente recebido pelo fiscal da CONTRATANTE, para avaliação de que os serviços foram executados de acordo com o previsto na proposta pela partes e neste contrato administrativo.

§ 1º - O recebimento não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança com que deverá ser entregue o objeto contratado.



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

§ 2º - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com a proposta aprovada pelas partes e/ou como previsto no contrato.

§ 3º. Todas as ocorrências que vierem a prejudicar o andamento do presente CONTRATO deverão ser comunicadas, imediatamente e por escrito, à Diretoria de Gestão de Suprimentos, que procederá a abertura de processo competente. Antes de comunicar a Diretoria de Gestão de Suprimentos, o fiscal do contrato poderá, primeiramente, comunicar oficialmente a empresa sobre o problema ocorrido, determinando o prazo para a defesa. Findo esse prazo, com ou sem êxito na resposta, enviará, então, tal comunicação à Diretoria de Gestão de Suprimentos.

§ 4º. Pela execução dos serviços e fornecimento dos materiais, objeto deste contrato, o MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA, a importância de R\$......(....), por medição mensal, em até 10 (dez) dias após o aceite pela fiscalização, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR POR M <sup>2</sup>	PERCENTUAL
MATERIAL	R\$......	
MÃO-DE-OBRA	R\$......	
TOTAL	R\$......	

§ 5º. No preço apresentado nesta cláusula já estão inclusas as despesas com impostos, seguro, taxas e demais encargos necessários à execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do valor previsto na cláusula quarta será efetuado pelo MUNICÍPIO à CONTRATADA por medição mensal, mediante a apresentação, por parte da CONTRATADA dos seguintes documentos:

- I- Declaração que a empresa contratada possui escrituração contábil regular e que o valor do material contratualmente estabelecido e destacado na fatura não é superior ao de aquisição, comprovado por documento fiscal (Art. 105, inciso II, da IN n.º 71, de 10/05/2002), encontra-se devidamente contabilizado, firmado por contador devidamente habilitado e pelo responsável legal da empresa contratada.
- II- Os valores de material ou de equipamentos, fornecidos pela contratada, deverão ser destacados na fatura, nota fiscal ou recibo de prestação de serviços, de acordo com o valor discriminado no contrato (Art. 42 e parágrafos, da IN Nº. 69, de 10/05/2002), para fins de retenção dos 11% para a previdência social sobre o valor da mão-de-obra.
- III- Certidão negativa de débitos – CND, junto ao INSS, quando for realizada a última medição.
- IV- Alvará de construção
- V- Laudo de medição da obra, contendo a especificação e quantificação dos serviços executados, devidamente datados e assinados pela fiscalização.
- VI- Comprovantes de que o contrato se mantém em situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

### - Parágrafo Primeiro.

O pagamento será efetuado conforme medição condicionada ao repasse do Governo Federal e comprovação dos cronogramas físicos da obra, medição realizada pelo CONTRATANTE e prévia apresentação de GFIP'S com a comprovação de recolhimento dos tributos e encargos trabalhistas, lista dos trabalhadores contratados que atuam na execução da obra, bem como comprovação do pagamento dos salários e demonstrativo da folha de pagamento dos trabalhadores envolvidos na obra.

### - Parágrafo Segundo.

Condições mínimas de pagamento:

- 1º Pagamento
  - Matrícula da obra – CEI Cadastro Especifico no INSS (item 01)
  - ART de execução
  - Comprovante de garantia contratual

Último pagamento:

- CND da obra (item 01)
- Certidão de conclusão de obra



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

A contratada obriga-se a entregar a obra concluída, sem nenhuma pendência e provisoriamente recebida, dentro de.... (.....) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço.

Parágrafo único. A CONTRATADA obriga-se a iniciar a execução da obra em até 05 (cinco) dias corridos após a emissão da ordem de serviços expedida pelo Departamento de Viação, Obras e Serviços Públicos.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA DA OBRA

O prazo de entrega da obra poderá ser prorrogado nas hipóteses previstas em Lei, e também quando houver necessidade e interesse do Município, desde que preenchidos os requisitos legais.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DA OBRA

A fiscalização do MUNICÍPIO acompanhará a execução da obra em todas as suas fases, registrando as ocorrências no DIÁRIO DE OBRAS quando, ao final da execução, emitirá o Termo de Recebimento Provisório, que deverá ser assinado pela fiscalização do MUNICÍPIO e da CONTRATADA.

§ 1º. Transcorridos 30 (trinta) dias da emissão do Termo previsto nesta cláusula, o MUNICÍPIO constituirá Comissão para vistoriar a obra e, constatando a sua adequação aos termos contratuais, expedirá devidamente assinado pelas partes e de forma circunstanciada, o Termo de Recebimento Definitivo.

§ 2º. O Recebimento Definitivo ou Provisório não exime a CONTRATADA da responsabilidade civil e ético-profissional previstos na Legislação, pelos materiais e mão-de-obra utilizados na obra, objeto deste contrato.

## CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

A CONTRATADA garante que os materiais por ela fornecidos e a mão-de-obra utilizada para a execução da obra, objeto deste contrato, são de primeira qualidade e atendem às especificações aqui estabelecidas e também o disposto no art. 618 do Código Civil.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

- I - Fornecer por sua exclusiva conta, todo material, equipamentos, acessórios e mão-de-obra que se façam necessários para a execução total da obra, mesmo que não tenham sido incluídos nas planilhas de quantitativos pelo MUNICÍPIO, porém constantes das especificações fornecidas para a elaboração da proposta e pertinentes ao objeto contratado;
- II - Responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, securitárias, previdenciárias, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, relativos à mão-de-obra e materiais utilizados, bem como os decorrentes de responsabilidade civil em geral;
- III - Responsabilizar-se por qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do MUNICÍPIO ou terceiros, por funcionários ou pertences da CONTRATADA ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes;
- IV - Antes de iniciar a execução dos serviços, confrontar entre si os desenhos, quantitativos e especificações envolvidas dando conhecimento à fiscalização da programação. Em caso de constatar discrepâncias, erros, omissões ou dúvidas, deverá apresentar proposta de soluções, cabendo à fiscalização aceitar ou solicitar a apresentação de outras alternativas, levando sempre em conta a boa técnica;
- V - Assumir exclusiva responsabilidade por todos os prejuízos que causar ao Município de Pato Bragado, por inadimplemento de qualquer obrigação contratual, especialmente no que se refere ao cumprimento das especificações, projetos e prazo de execução;
- VI - Efetuar às suas expensas, o transporte de pessoal, materiais e equipamentos, até o local da obra;
- VII - Manter no local da obra, preposto habilitado para representá-la na execução do contrato e acompanhar os trabalhos de recebimento da obra;
- VIII - Os serviços deverão ser executados em consonância com o memorial descritivo, com qualidade compatível com as normas vigentes;



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- IX - Deverá atender na íntegra a legislação trabalhista, permitindo a vistoria da obra a qualquer tempo pelo CONTRATANTE;
- X - Responsabiliza-se a CONTRATADA por acidente de qualquer natureza ocorrido na obra ou em decorrência da mesma, inclusive decorrente de ausência de sinalização ou segurança;
- XI - A CONTRATADA deverá manter a qualificação técnica apresentada por ocasião do processo licitatório durante toda a duração do contrato. Em caso de alteração do acervo técnico, deverá providenciar antecipadamente acervo equivalente, fazendo comunicação prévia ao CONTRATANTE.
- XII - A CONTRATADA se obriga a efetuar o registro da obra junto ao INSS.
- XIII - Todos os recursos físicos, humanos e materiais necessários à execução dos serviços contratados serão fornecidos pela CONTRATADA, que será responsável pela quantidade, qualidade e utilização.
- XIV - Providenciar os alvarás de construção, recolhimento da ART, INSS e outros necessários à execução e liberação da obra, antes da expedição do Termo de Recebimento Provisório a ser lavrado pela Fiscalização;
- XV - Manter contatos com o MUNICÍPIO, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência, que deverão ser registrados no Diário de Obras e confirmados por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis;
- XVI - **Manter em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de TOMADA DE PREÇOS n.º CP- 003/2017, durante a execução deste contrato.**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do da CONTRATANTE, afim de viabilizar a execução do objeto deste contrato administrativo:

- I - Pagar o valor constante na cláusula quarta no prazo avençado;
- II - Acompanhar e fiscalizar os serviços em todas as suas etapas, registrando as ocorrências no Diário de Obras, sendo que a fiscalização periódica não implica na aceitação tácita de etapas e serviços executados;
- III - Realizar os trabalhos de aceitação e recebimento, na época oportuna, emitindo os respectivos termos e registrando-os no Diário de Obras, no qual deverá constar:
  - a) Nome, endereço, telefone, engenheiros responsáveis, fiscalização e mestre de obras da CONTRATADA;
  - b) Nome, endereço e telefone da fiscalização da obra;
  - c) Prazo para execução da obra;
  - d) Data do início das obras, dias corridos e acumulativamente os dias impedidos de trabalhar, por casos fortuitos ou de força maior;
  - e) Substituição de desenhos ou especificações;
  - f) Dúvidas, alterações e definições;
  - g) Início e término dos principais serviços;
  - h) Comunicações em geral, entre a CONTRATADA e o MUNICÍPIO.
- IV - Efetuar a retenção da contribuição previdenciária de 11% (onze por cento) sobre o valor da mão-de-obra incidente por ocasião do pagamento e recolher para o INSS, de acordo com as normas previstas nas Instruções Normativas em vigor.
- V - Fornecer todos os elementos e prestar todas as informações necessárias a execução do objeto;
- VI - Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas;
- VII - Pagar o preço estipulado dentro do prazo estabelecido neste contrato administrativo, correspondente aos serviços prestados;
- VIII - Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Para garantir a execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA opta pelo seguro-garantia, caução em dinheiro ou fiança bancária, no montante de 5% (cinco por cento) do valor total deste contrato, comprometendo-se a apresentar a apólice de seguro devidamente quitada ou carta de fiança bancária junto ao Setor de Compras do Município, em até 15 (quinze) dias após a assinatura deste contrato.

Parágrafo único. A devolução da caução em dinheiro do contrato será feita mediante a apresentação de:



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- I- Termo de Recebimento Definitivo emitido pela área responsável pela obra, ou declaração da própria área responsável de que a obra foi executada nos padrões técnicos exigidos, quando não seja possível por fatores fora da responsabilidade do contratado, colocar a mesma em funcionalidade;
- II- Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS, que, quando emitida através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 3% (três por cento) – equivalente a 30 (trinta) dias de atraso - calculada sobre o valor total do contrato, isentando, em consequência, o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso será considerado o abandono da obra, sendo aplicada, cumulativamente com a multa por atraso, aquela correspondente à penalidade por inexecução parcial ou total, conforme o caso.

§ 1º. Havendo atraso de pagamento, pagará o Município ao licitante vencedor multa correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso, limitada a 9% (nove por cento) – equivalente a 90 (noventa) dias de atraso – calculada sobre o valor da parcela em atraso.

§ 2º. A inexecução parcial do ajuste ou execução parcial em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 3º. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Edital, implica no pagamento de multa de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

§ 4º. A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

O presente instrumento contratual será rescindido:

- I - Pelo MUNICÍPIO, quando a CONTRATADA:
  - a) Transferir no todo ou em parte o contrato, sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
  - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente qualquer obrigação contratual;
  - c) Falir, dissolver a sociedade ou modificar sua finalidade de modo que, a juízo do MUNICÍPIO, prejudique a execução do contrato;
  - d) Reduzir, sem antes recorrer às autoridades competentes, por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos, o ritmo dos trabalhos ou não cumprir o cronograma de execução dos serviços contratados, de modo a impossibilitar a sua conclusão dentro do prazo avençado neste contrato;
  - e) Sem a devida autorização escrita, não observar as especificações técnicas de qualidade do material de execução, após advertência por escrito da fiscalização do MUNICÍPIO.
- II - Pela CONTRATADA, quando o MUNICÍPIO inadimplir quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste contrato.

§ 1º. Ocorrendo motivo que justifique e aconselhe, atendido em especial interesse do MUNICÍPIO, poderá o presente contrato ser rescindido, excluída sempre qualquer indenização por parte do MUNICÍPIO.

§ 2º. Quando a rescisão se der pelo motivo previsto no item II, persistirá a responsabilidade do MUNICÍPIO pelo pagamento dos serviços prestados e não pagos.

§ 3º. Quando a CONTRATADA der causa à rescisão do contrato, além da multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais penalidades previstas, fica sujeita a uma das seguintes sanções:

- I - Advertência;
- II - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Os motivos de caso fortuito e força maior, definidos pela Legislação civil, deverão ser notificados e comprovados ao MUNICÍPIO, dentro de 05 (cinco) dias úteis de suas ocorrências e constarem devidamente registrados no Diário de Obras e em sendo aceitos, não serão considerados para a contagem de prazo de execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária n.º:

**02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

**02.013 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE**

**1854115502059000 – CONVENIO ITAIPU – CULTIVANDO AGUA BOA**

**4.4.90.51.01.99 – 5489 – Outras Edificações – Fonte 505**

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná, como o único competente para serem dirimidas todas as dúvidas que porventura se originem no presente contrato.

Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Pato Bragado, Estado do Paraná, aos.... de ..... de 2017.

MUNICÍPIO

EMPRESA VENCEDORA  
CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XIII

### TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pato Bragado

A proponente \_\_\_\_\_, abaixo assinada, participante da licitação modalidade \_\_\_\_\_, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação e proposta de preços preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura do representante legal da proponente)

Obs.: Caso o representante da empresa não se fizer presente no momento da abertura dos envelopes, favor devolver devidamente datada, carimbada e assinada



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## ANEXO XIV

### ORDEM DE SERVIÇOS

Pela presente Ordem de Serviços o Município de Pato Bragado, através de seu Prefeito, Senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, AUTORIZA a contratação de \_\_\_\_\_, objeto da proposta de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, adjudicatária da licitação na modalidade de Tomada de Preços n.º \_\_\_\_/2017.

Integram e completam a presente Ordem de Serviço, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Tomada de Preços N.º \_\_\_\_/2017, juntamente com seus anexos e a proposta comercial expedida pela Contratada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A presente Ordem de Serviço rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

(assinatura da autoridade competente)